



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 560/2010, em
19 de fevereiro de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 560/2010
DE 19 de fevereiro de 2010

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA DE TERRA MEDINDO 1/2 (MEIA) TAREFA DE TERRA, SITUADO NO POVOADO SERRA DO MACHADO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, PARA ACRESCER O CEMITÉRIO DA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos herdeiros do Sr. Elias Alves da Mota, falecido em 17 de janeiro de 2003, uma área de terra, medindo meia (1/2) tarefa, localizado no povoado Serra do Machado, Município de Ribeirópolis, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, desmembrado da porção maior do terreno. Por meio de Escritura de Cessão de Direitos Hereditários, tendo em vista a localização do terreno com o fim de acrescer o terreno do cemitério e atender às necessidade da população, que nos dias atuais já sepulta seus entes queridos do lado de fora do terreno original do cemitério.

Art. 2º - A área objeto de aquisição destina-se à acrescer o terreno do cemitério de Serra do Machado, passando o Município a ser o legítimo proprietário da área, até final desfecho de ação de inventário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 561/2010 em

03 de Março de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 561/2010.
DE 03 de Março de 2010.

"Dispõe sobre a alteração o Art. 2, itens I e II da Lei Municipal nº 486/2007 de 14 de março de 2007, modificando os quantitativos de representantes do Poder Executivo Municipal e dos Professores da Rede Municipal de Ribeirópolis/SE no Conselho do FUNDEB, visando adequar à exigência da Lei Federal no. 11.494 de 20 de junho de 2007, e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Art. 2º, incisos I e II, da Lei nº 486 de 14 de março de 2007, que dispõe sobre Criação e constituição do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica), tendo o artigo 2º, e seus incisos, passando a ter a seguinte redação.

Da composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 02(dois) representantes dos professores da educação básica pública;
- III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no município); e
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar (caso exista no município).

E.P. Barreto



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Sanciono a Lei nº 563 / 2010, em
03 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Art. 2º - Estas alterações da presente Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 03 de março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Rosângela Santana
ROSANGELA SANTANA
Secretária Municipal de Educação



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 562/2010, em

05 de Março de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº 562/2010.

DE 05 de março de 2010.

"Dispõe sobre a alteração o Art. 1º § 2º, inciso I, item 03 da Lei Municipal nº 531/2009 de 16 de abril de 2009, modificando o membro indicado da Secretaria Municipal de Gabinete, para Secretaria Municipal de Agricultura, no Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal 342/1996, e da outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Art. 1º § 2º, inciso I, item 03 da Lei Municipal nº 531/2009 de 16 de abril de 2009, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal 342/1996, modificando o membro indicado da Secretaria Municipal de Gabinete, para Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O parágrafo segundo do artigo 3º da Lei 342/96, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte relação:

§ 2º - O Conselho compor-se-á da seguinte forma:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente do município;

01 (um) representante do órgão de Educação do Município;

01 (um) representante do órgão de Saúde do Município;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 (um) representante de outras esferas do Governo, do Estado ou da União;

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

04 (quatro) representantes de Associações Comunitárias do Município;

01 (uma) Entidade Filantrópica.



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 562 / 2010, em
05 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Parágrafo Único – As Associações e Entidades Filantrópicas devem possuir tempo de fundação igual ou superior a dois (2) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 05 de março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Edvânia Carvalho dos Anjos
EDVÂNIA CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilvânia Santana Sousa de Oliveira
GILVÂNIA SANTANA SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 563/2010, em

05 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 563/2010
DE 05 DE MARÇO DE 2010

"RECONHECE DE UTILIDADE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA GUEREIROS DO SERTÃO, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 29, inciso VIII.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA GUEREIROS DO SERTÃO, com sede e foro no município de Ribeirópolis/SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 05 de Março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 564/2010, em
05 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 564/2010
DE 05 de MARÇO de 2010.

RECONHECE DE UTILIDADE A
ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE
INTERNACIONAL COM SEDE E FORO
NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, com sede e Foro no Município de
Ribeirópolis/SE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 05
de Março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 565/2010, em
17 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº565/2010.
DE 17 de março de 2010.

*"Altera o nome do COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII, para
então COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ALDO
BARRETO e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - atendendo ao clamor da sociedade ribeiriopolitana, aprovamos a alteração do nome do Colégio Estadual João XXIII, pertencente à Rede Estadual de Ensino, localizado na Avenida Dr. Carlos Firpo, em Ribeirópolis, para COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ALDO BARRETO.

Art. 2º. - Encaminhe-se à secretaria de Estado da Educação para que o digníssimo Secretário de Educação proceda os trâmites legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 17 de março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº566/2010,
DE 24 de março de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel medindo 12.100 m² localizado no Povoado Sítio Velho, município de Ribeirópolis, dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de apoiar os agricultores familiares do município de Ribeirópolis, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno medindo 12.100m², situado no Povoado Sítio Velho, município de Ribeirópolis - Sergipe, destinado a construção da Usina de Etanol de Batata-doce.

Parágrafo Único - A Usina de Etanol de batata-doce, será construída através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei, será adquirido pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

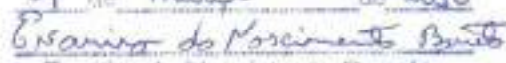
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 24 de março de 2010.


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sancionou a Lei nº 566/2010, em
24 de março de 2010


Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 567/2010, em
24 de Março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 567/2010
DE 24 DE MARÇO DE 2010

Dispões sobre a denominação de Postos de Saúde da Zona Rural do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Postos de Saúde da Zona Rural do Município de Ribeirópolis abaixo nominados terão a denominação abaixo descrita:

- §1º - Posto de Saúde Sra. Maria Teodora dos santos, no Povoado sítio Velho;
- §2º - Posto de Saúde Sr. João batista de Souza, no Povoado João Ferreira;
- §3º - Posto de Saúde Sr. Nelson Francisco de Carvalho, no Povoado Lagoa D'água;
- §4º - Posto de saúde Sr. Antônio Batista de Oliveira, no Povoado Lagoa das Esperas;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa indicativa dos referidos postos.

Art. 3º - Fica a Chefe do poder Executivo autorizado a enviar ofício para todos os órgãos e entidades competentes informando a cerca das denominações citadas no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 24 de março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 568/2010, em

24 de Março de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 568/2010
DE 24 DE MARÇO DE 2010

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial no valor de R\$
59.748,53 para os fins que especifica.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 59.748,53 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e
três centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo à
seguinte classificação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2.062 - Cadastro Único - IGD

Fonte 997 - 3190.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado	3.000,00
Fonte 997 - 3390.14.00 - Diária - Civil	400,00
Fonte 997 - 3390.30.00 - Material de Consumo	30.500,00
Fonte 997 - 3390.36.01 - Prest. De Serv. Eventuais - Pessoa Física	5.000,00
Fonte 997 - 3390.36.99 - Demais Serv. De Terceiros - Pessoa Física	100,00
Fonte 997 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte 997 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122.0003.2.063 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Próprios

Municipais

Fonte 000 - 4490.51.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Fonte 025 - 4490.51.00 - Obras e Instalações	18.748,53

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a
presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2.048 - Manutenção do Agente Jovem

Fonte 000 - 3190.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte 997 - 3190.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado	3.000,00
Fonte 000 - 3390.14.00 - Diária - Civil	400,00
Fonte 997 - 3390.14.00 - Diária - Civil	2.500,00
Fonte 000 - 3390.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
Fonte 997 - 3390.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
Fonte 000 - 3390.36.01 - Prest. De Serv. Eventual - Pessoa Física	500,00
Fonte 997 - 3390.36.01 - Prest. De Serv. Eventual - Pessoa Física	5000,00
Fonte 000 - 3390.36.02 - Fretes e Transportes - Pessoa Física	100,00
Fonte 997 - 3390.36.02 - Fretes e Transportes - Pessoa Física	1.000,00
Fonte 000 - 3390.36.99 - Demais Serv. De Terceiros - Pessoa Física	300,00
Fonte 997 - 3390.36.99 - Demais Serv. De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte 000 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Fonte 997 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
Fonte 000 - 4490.51.00 - Obras e Instalações	500,00
Fonte 997 - 4490.51.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Fonte 000 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
Fonte 997 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

08.244.0006.2.047- Proteção Social Básica - Piso Básico de Transição

Fonte 000 - 3190.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte 997 - 3190.04.00 - Contrato Por Tempo Determinado	6.000,00
Fonte 000 - 3390.14.00 - Diária - Civil	500,00
Fonte 997 - 3390.14.00 - Diária - Civil	3.900,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2.034 - Manutenção dos Serviços Públicos

Fonte 000 - 3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	19.748,53
---	-----------



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 568/2010, em

24 de Março de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis(SE), em 24 de março de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 569/2010, em

31 de Março de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 569 /2010
DE 31 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 512 de 10 de junho de 2008 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e nº 513 de 10 de junho de 2008 – Estatuto do Magistério do Município e dispõe sobre a Integralização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público no âmbito do Município de Ribeirópolis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As Leis Complementares nº 512 de 10 de junho de 2008 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município e nº 513 de 10 de junho de 2008 – Estatuto do Magistério do Município e Vencimentos do Magistério Público do Município de Ribeirópolis, passam a vigor com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 512, de 10 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"CAPÍTULO III
DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

**SEÇÃO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 27 - Os valores de vencimento, correspondentes, nas Classes, aos Níveis I, II, III, IV e V, componentes do Quadro Permanente dos profissionais do Magistério Público Municipal, são fixados com os seguintes índices de escalonamento horizontal, entre Níveis, em relação ao vencimento inicial do Nível I da respectiva Classe:

NÍVEL	ÍNDICE
Nível I	1,0
Nível II	1,06
Nível III	1,2
Nível IV	1,25

E. Barreto



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita

Nível V	1,26
---------	------

Art. 28 - Os valores de vencimento, correspondentes, aos Níveis I, II, III, IV e V Classe a Classe, componentes do Quadro Permanente dos profissionais do Magistério Público Municipal, fixado é de 1,1% ou 1,01 como índice de escalonamento vertical, entre Classes (A a J), em relação ao vencimento do Nível da respectiva Classe.

CAPÍTULO IV
DAS CEDÊNCIAS, DAS GRATIFICAÇÕES E DO INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Art. 34 - ...

§ 1º A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 8% (oito por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente será paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Profissional da Educação que percebe a gratificação de que trata este artigo não pode fazer jus à Regência de Classe ou atividade de Turma e a Gratificação por Atividade Técnica.

Art. 35...

§ 1º - A gratificação por atividade técnica é de 30% do vencimento básico, correspondente a carga horária mensal do requerente e somente será paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE OU
ATIVIDADE DE TURMA

Art. 36 - ...

§ 1º A Gratificação por Regência de Classe ou atividade de Turma é de 8% (oito por cento) do vencimento inicial correspondente à carga horária mensal do profissional de educação, e somente será paga quando o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita

§ 2º - O Profissional da Educação que percebe a gratificação de que trata este artigo não pode fazer jus à Gratificação por Atividade Técnica e à Gratificação por Atividade Pedagógica.

**SUBSEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR INTERIORIZAÇÃO**

Art. 39 – *O profissional do Magistério Público Municipal fará jus à gratificação por interiorização, até o limite de vinte por cento (20%) do vencimento básico correspondente a sua carga horária mensal.*

§ 1º Comprovada a distância entre a residência e o local de trabalho, a gratificação de que trata este artigo obedecerá aos seguintes percentuais:

- I – 7% (sete por cento) quando compreender distância de 05 a 10Km.*
- II – 10% (dez por cento) quando compreender distância de 11 a 20Km.*
- III – 13% (treze por cento) quando compreender distância de 21 a 30Km.*
- IV – 17% (dezessete por cento) quando compreender distância acima de 31Km.”*

Art. 3º - A Lei Complementar nº 513, de 10 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS**

**SEÇÃO II
DOS ADICIONAIS**

**SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL DO TRIÊNIO**

Art. 116 ...

I – 3% (três por cento) do seu vencimento a cada 03 (três anos) de exercício no Serviço Público, até o máximo de 24 (vinte e quatro anos).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita

SEÇÃO III DAS GRATIFICAÇÕES

SUBSEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Art. 124 - ...

§ 1º A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 8% (oito por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente será paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Profissional da Educação que percebe a gratificação de que trata este artigo não pode fazer jus à Regência de Classe ou atividade de Turma e a Gratificação por Atividade Técnica.

Art. 125...

§ 1º - A gratificação por atividade técnica é de 30% do vencimento básico, correspondente a carga horária mensal do requerente e somente será paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no caput deste artigo.

SUBSEÇÃO III DA GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE OU ATIVIDADE DE TURMA

Art. 126 - ...

§ 1º A Gratificação por Regência de Classe ou atividade de Turma é de 8% (oito por cento) do vencimento inicial correspondente à carga horária mensal do profissional de educação, e somente será paga quando o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Profissional da Educação que percebe a gratificação de que trata este artigo não pode fazer jus à Gratificação por Atividade Técnica e à Gratificação por Atividade Pedagógica.

SUBSEÇÃO VI DA GRATIFICAÇÃO POR INTERIORIZAÇÃO

Art. 129 - O profissional do Magistério Público Municipal fará jus à gratificação por interiorização, até o limite de vinte por cento (20%) do vencimento básico correspondente a sua carga horária mensal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita

§ 1º Comprovada a distância entre a residência e o local de trabalho, a gratificação de que trata este artigo obedecerá aos seguintes percentuais:

I – 7% (sete por cento) quando compreender distância de 05 a 10Km.

II – 10% (dez por cento) quando compreender distância de 11 a 20Km.

III – 13% (treze por cento) quando compreender distância de 21 a 30 Km.

IV – 17% (dezessete por cento) quando compreender distância acima de 31 Km."

Art. 4º - Fica alterado o ANEXO IV das Leis Complementares Nº 512 de 10 de junho de 2008 e Nº 513 de 10 de junho de 2008, que passa a vigorar de acordo com os novos valores constantes no anexo desta Lei Complementar.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual de gratificação referida aos secretários será de 40%, somente quando seu provimento for de professor, caso a citada função seja preenchida por Assistente Administrativo o percentual será de 100% do salário base.

Art. 5º - Fica assegurado o cumprimento da regulamentação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica consoante adequação do Plano de Cargos e Salário e do Estatuto do Magistério em conformidade a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica assegurado no prazo de 60 dias para a revisão dos percentuais de regência de classe, atividade pedagógica e escalonamento horizontal no nível I para o nível II aprovados na presente lei, considerando o aumento gradual da Receita do FUNDEB, e respeitados os limites prudenciais da lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Gabinete da Prefeita
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal de Ribeirópolis
ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 569/2010, em
31 de março de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

GRUPO O CUPACIONAL: Magistério
CARGO: Professor de Educação Básica e/ou Pedagogo
FUNÇÃO: Diretor, Coordenador e Secretário Escolar

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES ELETIVAS PEDAGÓGICO- ADMINISTRATIVA (FEPA) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO (FCM), obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 4º do projeto de lei complementar ____/2010				
Matricula de Alunos no Estabelecimento ou Unidade Escolar	Função	Quantidade	Símbolo	Valor
				Calculado aplicando o coeficiente sobre o Vencimento Básico ou Salário Base correspondente à classe e Nível em que o servidor se encontra
Acima de 60 alunos, zona rural	Secretário	01	FCM / FEPAD	40%
De 200 a 500 alunos	Diretor	01	FCM/FEPAD	60%
	Coordenador	01	FCM/FEPAD	40%
	Secretário	01	FCM	40%
De 501 a 700 alunos	Diretor	01	FCM/FEPAD	60%
	Coordenador	02	FCM/FEPAD	40%
	Secretário	01	FCM	40%
Acima de 700 alunos	Diretor	01	FCM/FEPAD	60%
	Coordenador	03	FCM/FEPAD	40%
	Secretário	01	FCM	40%

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal de Ribeirópolis



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 570/2010 em
16 de Abril de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 570/2010
DE 16 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - As atividades educacionais do Município de Ribeirópolis serão desenvolvidas em forma de sistema, nos termos do art. 211, da Constituição Federal, art. 11 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. - O Sistema de Ensino do Município de Ribeirópolis funcionará em regime de permanente cooperação com os Sistemas Federal e Estadual e cuidará da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. - O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios constitucionais:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
- IV - Gratuidade do ensino público;
- V - Valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da Lei, planos de cargos, carreira e remuneração, com piso salarial profissional, para o Pessoal do Magistério, e planos de cargos, carreira e remuneração para os funcionários, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VI - Garantia de padrão de qualidade;
- VII - Valorização da experiência extra-escolar;
- VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 4º - O Sistema de Ensino do Município, observadas as diretrizes e bases da educação nacional compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

- I - Ensino Fundamental, adequado às condições de vida dos educandos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;
- II - Atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade;
- III - Atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais;
- IV - Oferta de ensino noturno regular adaptado às expectativas e peculiaridades do educando trabalhador,

E. Barreto

Art. 5º - A integração e a ação do Sistema de Ensino do Município dar-se-ão através dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Escolas Municipais;
- IV - Escolas Privadas Conveniadas;
- V - Creches Públicas Municipais;
- VI - Conselho Municipal do FUNDEB
- VII - Conselho Municipal de Alimentação do Escolar

Art. 6º - Aos órgãos e instituições que integram o Sistema de Ensino do Município compete:

I - À Secretaria Municipal de Educação - SME:

- a) - organizar, administrar, supervisionar, acompanhar, avaliar a ação e a integração educativas no âmbito do Município de Ribeirópolis.
- b) - propor e executar medidas que assegurem o processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- c) - pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características, qualificações e desempenho do magistério e da população estudantil;
- d) - estudar e identificar fontes de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalização;
- e) - promover a regularização da vida acadêmica dos alunos do Sistema de Ensino do Município;
- f) - conceder autorização para que a direção da escola, secretários e auxiliares possam assinar a documentação escolar referente aos alunos do Sistema de Ensino do Município;
- g) - articular-se com órgãos do governo estadual e federal em matéria de política e legislação educacionais, mantendo permanente regime de cooperação com os respectivos sistemas de ensino;
- h) - elaborar e coordenar a execução das políticas e diretrizes educacionais para o Sistema de Ensino do Município;
- i) - elaborar e coordenar a execução do Plano Municipal de Educação;
- j) - supervisionar e avaliar as instituições privadas de Educação Infantil para assegurar o seu funcionamento regular;
- k) - apoiar e incentivar a pesquisa e documentação do patrimônio cultural, histórico e artístico em integração com outros órgãos municipais.

II - Ao Conselho Municipal de Educação:

- a) - Appreciar e aprovar as políticas e diretrizes educacionais para o Sistema de Ensino do Município;
- b) - Appreciar e aprovar o Plano Municipal de Educação;
- c) - Contribuir para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação a seu custo;
- d) - Assegurar o atendimento a crianças de zero a três anos de idade;

- e) Elaborar e programar o plano político-pedagógico que assegure o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- f) Orientar a matrícula das crianças na pré-escola.

III – Às Escolas Conveniadas de Educação Infantil:

- a) Assegurar à Educação Infantil o cumprimento dos princípios e diretrizes da legislação educacional em vigor;
- b) Observar os princípios estabelecidos nos artigos 206, da Constituição Federal.

IV – Ao Conselho Municipal de Alimentação do Escolar compete as atribuições conferidas na lei nº 351/1997, de 22 de abril de 1997;

V - Ao Conselho Municipal do FUNDEB compete as atribuições conferidas na lei 04/2007, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 7º - O Sistema de Ensino do Município fomentará programas e atividades relativas à proteção ao meio ambiente, à saúde, à orientação sexual, às relações sociais de trabalho, à ética, à cidadania e ao associativismo em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais e conveniadas.

Art. 8º - O Sistema de Ensino do Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito da rede municipal de ensino, sob as mais diversas formas de participação, mediante programa de cooperação com órgãos municipais ou através de convênios com outras instituições.

Art. 9º - Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos deverão assegurar os princípios estabelecidos no Sistema de Ensino do Município.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 16 de Abril de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 570/2010, em
16 de Abril de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 571/2010, em

16 de Abril de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº 571/2010.

DE 16 DE ABRIL DE 2010

"Altera dispositivos à Lei nº 543"

"Conselho Municipal de Educação"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei nº 543 de 06 de novembro de 2009 -
Conselho Municipal de Educação, passa a vigor com as alterações promovidas
pela presente Lei.

Art. 2º - A Lei nº 543 de 06 de novembro de 2009, passa
a vigorar com as alterações:

"Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

§ 1º - A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Educação somente
poderão ser exercidas pelos representantes indicados nas letras b a g.

§ 2º - O Presidente, o vice-presidente, o secretário do Conselho Municipal de Educação
e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares na primeira reunião do órgão colegiado,
podendo ser candidato qualquer um dos seus membros.

E. Barreto

Art. 3º - "O Conselho solicitará do Executivo Municipal a cessão de no mínimo um (01) e no máximo dois funcionários para dar apoio técnico e logístico às atividades de sua Secretaria Executiva e Comissões."

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 16 de Abril de 2010


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

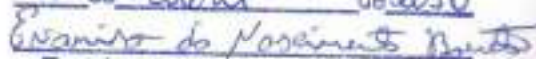

ROSÂNGELA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação


CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 571/2010, em

16 de Abril de 2010


Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 572/2010, em
13 de Maio de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 572/2010
DE 13 DE MAIO DE 2010

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DE RIBEIRÓPOLIS AO SENHOR ANTÔNIO
SILVA DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Ribeirópolis ao Sr.
ANTONIO SILVA DOS SANTOS, por ter prestado relevantes serviços à comunidade de
Ribeirópolis.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 13 de Maio de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 573/2010, em
13 de Maio de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

**LEI Nº 573/2010
DE 13 DE MAIO DE 2010**

CONCEDE A SUBVENÇÃO NO VALOR
DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR
MÊS A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE
INTERNACIONAL NO EXERCÍCIO DE
2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE
INTERNACIONAL.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Ribeirópolis celebrará sempre que necessário
termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, para definir
os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. – A Subvenção de que trata esta Lei será concedida em valores que não
ultrapassem R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês e será destinada a participação da
ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL em competições oficiais realizadas
pelas Federações e Confederações de Esporte no exercício de 2010.

Art. 4º. – Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de
dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a
partir de 01 de abril de 2010

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 13 de Maio de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 574/2010, em
20 de Maio de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 574/2010
DE 20 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EU A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A sede do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde também funciona o Conselho Tutelar de Ribeirópolis, passará a ter a seguinte denominação:

Parágrafo Único: **CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÓPOLIS**
Bel. Wellington Noronha

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa indicativa dos referidos postos.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a enviar ofício para todos os órgãos e entidades competentes informando a cerca das denominação citada no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 20 de maio de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 575/2010, em
20 de maio de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 575/2010
De 20 de Maio de 2010

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RIBEIRÓPOLIS/SE para o exercício de 2011, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição do Estado de Sergipe, Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

V - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício de 2011, serão estabelecidas de acordo com o Plano Plurianual para 2010-2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, devendo observar os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - desenvolvimento econômico;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

V - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 3º. A partir das necessidades de manutenção e custeio, e em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas para o período, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011 deverá atender aos seguintes critérios:

§ 1º Os serviços e ações existentes têm prioridade sobre os de expansão;

§ 2º As Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Serviços da Dívida estão numa hierarquia superior de atendimento, em relação as demais despesas;

§ 3º Os Investimentos em fase de execução, a manutenção do Patrimônio Público, os serviços e ações em andamento tem preferência sobre os novos projetos.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Equilíbrio, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Somente serão empenhadas despesas com as operações de crédito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Para fins da elaboração e execução orçamentária, entende-se por:

I - categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III - remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV - transferência – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

V - reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

VI - passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

VII - alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa e grupo de despesa;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

VIII - créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

IX - crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

X - crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentárias;

Art. 7º. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 8º. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º. A Lei Orçamentária de 2011 deverá consignar recursos suficientes ao atendimento das seguintes exigências constitucionais:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, em percentual não inferior a 25% do total da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, conforme previsto no art. 212, da Constituição Federal;

II – ações e serviços de saúde em montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

transferências constitucionais, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 10. Para efeito da aplicação do art. 77 do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam aos princípios do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às regras estabelecidas pela Resolução nº 215, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 11. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2010, será composta de:

- I - mensagem;
- II - texto do projeto de lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - demais demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recurso e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, observadas as alterações posteriores.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da lei orçamentária no caso de ocorrerem modificações na estrutura administrativa do Município, decorrente de lei sancionada após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 à Câmara Municipal, desde que estas alterações não impliquem em alteração no valor total da despesa fixada na lei orçamentária.

Art. 14. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma da execução.

Art. 15. As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, devem obedecer às disposições contidas no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo:

I - subvenções sociais - as destinadas a despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, de natureza continuada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - contribuições - as destinadas a despesas correntes das demais instituições privadas sem fins lucrativos, que não as enquadradas no inciso I deste artigo, firmadas em parceria com a administração pública municipal para o desenvolvimento de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

III - auxílios - as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto às mencionadas no inciso II, deste artigo.

Art. 16. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada, sempre que possível, com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados.

§ 1º As subvenções sociais só poderão ser concedidas a instituições privadas de utilidade pública, sem fins lucrativos e que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º A concessão de auxílios e contribuições de que trata o *caput* deste artigo, estará subordinada às razões de interesse público e destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

§ 3º As dotações e valores destinados a subvenções sociais de entidades beneficiadas deverão ser discriminados tanto nos créditos orçamentários como nos adicionais.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos de que trata este artigo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda, apoio financeiro ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 18. As transferências de recursos às entidades previstas no art. 16 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 19. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas Portaria da STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial as Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007;

IX - de outras rendas.

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 31 de julho de 2010, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, deverá obedecer:

I - ao limite de despesa estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

II - aos procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento, no que diz respeito aos prazos e forma de apresentação da proposta.

Art. 23. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Parágrafo único. Até o dia vinte de cada mês deverá a Câmara Municipal enviar à Prefeitura cópia do balancete contábil referente ao mês anterior, conforme previsto no art. 12, inciso II, da Resolução nº 202/01, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2010, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração, especificando:

- I - número e data de ajuizamento da ação ordinária;
- II - tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e
- VII - data do trânsito em julgado.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas na forma estabelecida nesta Lei, devendo estar acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, serão acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem, e, somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre;

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços de saúde.

III – sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, por meio das emendas de que trata o artigo anterior, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 31. Fará parte integrante da Lei Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs, relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária, discriminado a categoria de programação da despesa ao nível de elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas conforme tabela interna do sistema informatizado SISAP – Sistema de Auditoria Pública, estabelecido pela Resolução nº 187/99, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 35. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2011, com base na folha de pagamento de julho de 2010, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive a realização de concursos públicos para provimento de cargos, observadas as condições e os critérios estabelecidos em leis específicas para cada situação.

Art. 37. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 35 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 38. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o Município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

VI – adequação da legislação municipal visando estabelecer tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas e ao Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I - ao endividamento público;
- II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV - à administração e gestão financeira.

Art. 41. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

- I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que estão colocados à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - a limitação da dívida ao limites estabelecidos por lei;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

III - a adoção de política tributária estável e previsível, coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos.

Art. 42. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 43. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária.

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º A dívida consolidada líquida, compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. No caso da inclusão na receita de recursos provenientes de operações de crédito, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, para cada operação de crédito, as dotações por projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal, contemplado com crédito/dotação no orçamento.

Art. 48. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e/ou sancionada até 31 de dezembro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não concluído o processo de votação da lei orçamentária anual.

Art. 49. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 50. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União e/ou Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento dos serviços de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
- V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura,



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida.

Art. 51. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 52. A Lei Orçamentária do Município para 2011 deve conter reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* deste artigo, os recursos correspondentes podem ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 53. Integrarão a presente Lei os Anexos:

I - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

II - Metas Anuais;

III - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

IV - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Evolução do patrimônio líquido;

VI - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores;

VIII - Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;



GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 575 / 2010, em
20 de Maio de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

IX - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

X - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os valores previstos nos anexos de que trata este artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2011, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Sergipe.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIBEIRÓPOLIS, 20 de maio de
2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 576/2010, em
28 de maio de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

PREFEITURA DE RIBEIRÓPOLIS Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 576/2010

DE 28 DE MAIO DE 2010

Estabelece a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino, mantidos pelo Poder Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As escolas mantidas pelo município contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar.

Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º - Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

E. Barreto
Câmara Municipal de Ribeirópolis - SE

Art. 4º - Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

- I. Elaborar o seu regimento;
- II. Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devam orientar a elaboração do Plano Anual;
- III. Elaborar e aprovar o Plano Anual, acompanhando sua execução;
- IV. Avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
- V. Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver e, com outras Secretarias do Município;
- VI. Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;
- VII. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;
- VIII. Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;
- IX. Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola - Regimento Interno - dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
- X. Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;
- XI. Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;
- XII. Convocar assembléias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
- XIII. Definir o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;
- XIV. Supervisionar a exploração da Cantina Comercial, quando houver, conforme a Lei vigente;
- XV. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;

Art. 5º - Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:

- a. Dois representantes dos professores;
- b. Dois representantes dos funcionários;
- c. Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
- d. Um aluno regularmente matriculado e freqüentando a escola, maior de 16 anos.

[Assinatura]
[Carimbo circular]

Art. 5º - *Parágrafo Único* - Em não havendo alunos maiores de 16 anos, a representação de pais se estenderá para três membros.

Parágrafo

Art. 6º - O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um elemento por ele indicado.

Art. 7º

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º

Art. 8º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

- I. Professor
- II. Funcionário
- III. Aluno
- IV. Pai

Art. 9º - Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidas em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º - A assembleia para indicação da primeira Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 10 - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.

Art. 11 - O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

E. B. Silva
A. Imagem e Cores

Art. 12 – O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Único – Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

Art. 13 – A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 14 – O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor, com 72(setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3(dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 15 – O Conselho Escolar funcionará somente com o “quorum” mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Único – Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 16 – A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade escolar ou destituição.

Parágrafo Único – O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 17 – Cabe ao suplente:

- I. Substituir o titular em caso de impedimento;
- II. Completar o mandato do titular em vacância.

E. P. Bento
Câmara Municipal de São Paulo

Art. 18 – Os estabelecimentos de educação de Ribeirópolis deverão contar com um Conselho Escolar, no prazo máximo de seis meses, a contar a partir do mês de agosto de 2010.

Art. 19 – As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em Regimento Próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembléia.

Art. 20 – O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Ribeirópolis.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ribeirópolis, 28 de maio de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

Rosângela Santana
Rosângela Santana

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 576/2010 em
28 de Maio de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
CARTORIO DO 2º OFÍCIO



Apresentado e registrado sob n.º 356
Aportado 356 em 14 de abril de 2011
do processo n.º 01 Integral
Ribeirão Preto, 14 de abril de 2011
Marta Barreto Zóis
OFICIAL

Marta Barreto Zóis
Oficial Substituto





Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 577/2010, em
09 de junho de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE RIBEIRÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 577/2010

DE 09 DE JUNHO DE 2010

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA "CRECHE
MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO",
NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Creche "Mundo Encantado" no Município, atendendo ao artigo 208 da Constituição Federal de 1988, que afirma: "O dever do Estado com a Educação será efetuado mediante a garantia de: - atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade."

Art. 2º - A Creche "Mundo Encantado" permitirá a valorização do universo da vida e tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças no seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, tendo sua ação educativa como complemento a ação da família.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ribeirópolis, 09 de Junho de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal

Rosângela Santana
ROSANGELA SANTANA

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 578 / 2010, em

23 de junho de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 578 / 2010
DE 23 de JUNHO de 2010.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel
medindo 921,57 m², Localizado na estrada do povoado Lagoa D água, do
município de Ribeirópolis do Sr. João Batista de Oliveira, pelo valor de
R\$15.000,00 (quinze mil reais) com os seguintes limites: ao lado norte com a
Estrada Real, ao lado Sul e Oeste com as Terras do vendedor, e ao lado leste
com as terras do Sr. Francisco Nunes de Resende.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo visa
precipuaamente a construção da Estação de tratamento de Esgoto Sanitário do
Conjunto Residencial JOSE DJALMA DANTAS, no município de Ribeirópolis-
SE

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por
conta da dotação própria consignada no vigente orçamento do poder Executivo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS 23
de Junho de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - S

Sanciono a Lei nº 579 / 2010, em
22 de julho de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 579/2010

De 22 de Julho de 2010

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte um mil reais) para os fins que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte um mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificado:

I – Construção da Usina de Etanol de Batata Doce.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 22 de julho de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - S

Sanciono a Lei nº 580/2010, em

22 de julho de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº 580/2010

De 22 de Julho de 2010

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.012,73 (trezentos e oitenta mil, doze reais e setenta e três centavos) para os fins que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.012,73 (trezentos e oitenta mil, doze reais e setenta e três centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado:

I – Construção de Sanitários Domiciliares.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 22 de julho de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 581/2010, em

11 de Agosto de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº 581/2010
DE 11 DE AGOSTO DE 2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

CONSIDERANDO: Os relevantes serviços prestados a esta comunidade pelo Médico Generalista, Dr. Dijaume Francisco de Lima, cidadão Ribeirópolisense, carinhosamente reconhecido como "DEDINHA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A sede da Clínica de Saúde da Família, terá a seguinte denominação:
CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- Dr. DIJAUME FRANCISCO DE LIMA –
"DEDINHA".

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a confeccionar placa indicativa da referida Clínica.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a enviar ofício para todos os órgãos e entidades competentes informando a cerca da denominação citada no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE RIBEIRÓPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciona a Lei nº 582/2010, em
20 de Agosto de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 582/2010.
DE 20 DE AGOSTO DE 2010

"Altera a Lei 351/97, Lei de Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ribeirópolis em conformidade com as modificações exigidas pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/TNDE nº38/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - No âmbito do município de Ribeirópolis, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto:

I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - Dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos Ou emancipados;

III - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, Escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidas em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 2º - Os membros terão mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 20 de Agosto de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 583/2010

DE 20 DE AGOSTO DE 2010

**Acrescenta dispositivos ao Código de Obras
do Município, para Projeto de Loteamento,
Desmembramento e Remembramento e dá outras
providências.**

A Prefeita Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º- Os projetos do loteamento deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras em 02(duas) cópias, contendo as assinaturas: do proprietário do imóvel, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução do empreendimento, constando de:

- I. Planta localizada do terreno de escala 1:10.000 com identificação do bairro e dos índices urbanísticos previstos para as áreas onde se localizará;
- II. Planta de situação do empreendimento na escala 1:1.000 contendo as seguintes informações:
 - a. Limites de terrenos com suas cotas exatas e ruas confrontantes, em acordo com a escritura do imóvel;
 - b. Área do terreno total;
 - c. Orientação do terreno em relação ao norte magnético;
 - d. Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos nomes de ruas;
 - e. A articulação com as ruas adjacentes, existências e projetadas;

Evanira do Nascimento Barreto

- f. A subdivisão das quadras em lotes, cotados e numerados, e localização e configuração das áreas que passarão ao domínio do Município no ato de registro e empreendimento;
- g. O sistema de ruas com a respectiva hierarquia e denominação obedecendo aos critérios constantes da Lei Municipal nº 11/99;
- h. As dimensões lineares e angulares dos lotes, quadras e ruas;
- i. A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento e o destino das águas pluviais;
- j. As curvas de nível;
- k. A indicação das áreas verdes, áreas institucionais;
- l. Projetos de guias, sarjetas, pavimentação de ruas e arborização;
- m. Previsão dos equipamentos urbanos e de utilidade pública;
- n. Cronograma de execução de obras;
- o. Planilhas orçamentárias contendo descrição pormenorizada dos custos e materiais que serão utilizados na execução das obras de infra-estrutura;

III. Seções ou cortes longitudinais e transversais do empreendimento na escala 1:500 com indicação obrigatória do perfil do terreno, do meio-fio, e das referências de nível;

IV. Ficha para acompanhamento de obras e edificações, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente preenchida;

V. Cópia do Registro de Imóveis que comprove a propriedade do imóvel;

VI. Cópia do Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em dia;

VII. Uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA do(s) autor(es) do projeto e do profissional responsável pela obra;

IX. Outorga do direito de uso da água pela SRH, ou noutro órgão que vier substituí-la, quando o empreendimento utilizar serviços de captação de água independente da concessionária responsável pelo fornecimento de água;

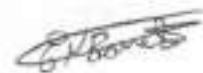
X. Autorização para remoção e substituição de árvores ou cobertura vegetal emitida pelo órgão ambiental competente;

§1º - As escalas métricas indicadas nos itens deste artigo poderão ser substituídas por outras mais compatíveis com as dimensões do empreendimento projetado;

§2º - As peças gráficas devem ser claras, devem observar as normas da ABNT e não conterão rasuras que alterem o projeto.

§3º - Os raios mínimos de concordância das vias serão parte integrante do Plano Municipal de Acessibilidade.

§4º - Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras em 02(duas) cópias, contendo as assinaturas do



- c. Deverá articular-se com as ruas adjacentes oficiais, existentes ou aprovadas;
- d. Os logradouros deverão ser adequadamente arborizadas com as espécies vegetais mais aconselháveis do ponto de vista ecológico, devidamente tratadas;
- e. As ruas abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não se permitindo computá-las como áreas para estacionamento de uso público ou privado;
- f. Não serão permitidas ruas sem saída;
- g. Tratamento das faixas de rolamento que assegure a prevenção da erosão, a correta drenagem de águas pluviais, o controle de lama e poeira e a resistência ao tráfego motorizado, sendo que o tratamento mínimo absoluto será pavimentação com paralelepípedos.

§ 2º - Das áreas verdes e de lazer:

- a. Só será computada como área verde e de lazer o que puder ser inscrito num círculo, com raio mínimo de 5,00m (cinco metros) ou 20,00m (vinte metros) quando se localizar em confluência de ruas principais;
- b. Passarão a integrar o patrimônio municipal, quando do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie.

§ 3º - Das áreas institucionais:

- a. Para atividades educacionais:
 - 1. Deverão estar contidas em um só perímetro, podendo ser divididas somente quando cada parcela resultante possuir área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados);
 - 2. Não serão atravessadas por curso d'água, valas, córregos, riachos e outros obstáculos naturais;
 - 3. Garantir acessibilidade a portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098 de dezembro de 2000;
- b. Para atividades de saúde pública:
 - 1. Deverão estar contidas em um só perímetro, podendo ser divididas somente quando cada parcela resultante possuir área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados);
 - 2. Não serão atravessadas por cursos d'água, valas, córregos, riachos e outros obstáculos naturais;
 - 3. Garantir acessibilidade a portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei federal nº 10.098 de dezembro de 2000;
 - 4. Obedecer ao disposto na legislação federal sobre obras de saúde;
- c. Para segurança pública:
 - 1. Prever a execução de obras de postos policiais em praças públicas;
 - 2. Localizar postos policiais em vias de fácil escoamento de veículos e acesso à comunidade.



proprietário do imóvel, do autor do projeto, constando dos documentos mencionados nos incisos I, II e alínea "e", III, V, VI, deste artigo.

Art. 2º - Sempre que haja projetos, como simultâneos, de loteamento, desmembramento ou remembramento dos terrenos e ou edificações, o processo de aprovação do projeto será um só.

Art. 3º - A fim de garantir a função social do propriedade, o loteamento deverá reservar, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) da gleba para uso social e ambiental.

§1º - O percentual a que se fere o caput deste artigo será doado ao Município a assim distribuído:

- I. 15 a 20% para o sistema viário;
- II. 10 a 15% para áreas verdes;
- III. 5 a 10% para áreas institucionais.

§2º - nos casos de regularização fundiária, onde não houver espaço físico para doação de áreas públicas nos percentuais definidos no caput deste artigo, poderá ser feita a compensação aplicando-se este percentual em outra área, dentro do próprio perímetro urbano municipal.

§3º - Os loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000m² (quinze mil metros quadrados), o percentual poderá ser reduzido para 25%.

Art. 4º - O loteamento deverá atender às seguintes disposições:

- I. Criar faixas de domínio não edificadas para cursos d'água, correntes ou dormentes, rodovias, ferrovias ou dutos subterrâneos de gás natural de 15.00m (quinze metros) em cada lado de suas margens.
- II. A faixa não edificada referida no inciso anterior só poderá ser utilizada no cálculo dos espaços reservados para áreas verdes e se o proprietário possuir projeto de manejo e manutenção da faixa citada;
- III. O Município poderá, posteriormente, exigir reserva de faixa não edificável destinada aos serviços públicos ou privados urbanos, abastecimento d'água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás natural canalizado.

Art. 5º - As áreas destinadas ao domínio do Município deverão observar às seguintes disposições:

§ 1º - Do sistema viário:

- a. Toda rua a ser aberta ou modificada será enquadrada e atenderá às exigências deste Código;
- b. Serão assegurados espaços, passeios e/ou quaisquer logradouros exclusivos para pedestres de modo a propiciar segurança contra veículos motorizados e mecânicos;

E. B. B. B.

3. Garantir a acessibilidade a portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei federal 10.098 de dezembro de 2000;

Art. 6º - As quadras deverão observar as seguintes disposições:

- I. Não ultrapassarão o comprimento de 400,00m (quatrocentos metros);
- II. Exclui-se da aplicação do item anterior, os loteamentos para fins industriais e aqueles destinados a lotes-chácaras de área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

Art. 7º - Os lotes deverão observar as seguintes disposições:

- I. Nas áreas de adensamento preferencial descritas terão área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), frente mínima de 7,00m (sete metros), e relação entre profundidade e testada inferior a 5 (cinco) vezes;
- II. Nas áreas de adensamento básico os lotes terão área mínima de 125,00m², frente mínima de 6,00m (seis metros) e relação entre profundidade e testada inferior a 5 (cinco) vezes;
- III. Os lotes terão área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), máxima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros).

Art. 8º O proprietário deverá executar a infra-estrutura básica do loteamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 3º deste código, compreendendo:

- I. O escoamento das águas pluviais;
- II. Iluminação pública;
- III. Rede de esgotamento sanitário;
- IV. Abastecimento de água potável;
- V. Rede elétrica pública e domiciliar;
- VI. Assentamento de meios-fios e pavimentação das ruas;
- VII. Locação de ruas, quadras e lotes;
- VIII. Movimentos de terra;
- IX. Muros de sustentação de encostas, quando necessários;
- X. Acessibilidade aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- XI. A remoção de árvores ou cobertura vegetal, desde que autoriza pelo órgão ambiental competente;
- XII. Cumprir ao disposto na Lei federal nº 6.766/79 e suas modificações constantes na Lei federal nº 9.785/99.

§ único - O proprietário deverá executar a infra-estrutura básica do loteamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 3º deste Código.

Art. 9º - Como garantia para execução das obras de loteamento, O Município de Ribeirópolis, por meio da Secretaria Municipal de Obras e da Procuradoria Geral do Município, exigirá do proprietário a caução, em dinheiro ou lotes cujo valor total, à época da aprovação do projeto, seja equivalente ao custo estimado das obras

5
E.P.B.

exigidas para o loteamento, de modo a garantir o cumprimento da realização das obras de que trata o artigo 8º, deste Código.

§ 1º – A caução de que trata o ‘caput’ poderá ser efetuada em moeda corrente, depositada em conta de poupança, aberta exclusivamente para tal finalidade, que ficará bloqueada até a liberação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º – Poderá alternativamente à caução por depósito prévio em moeda corrente, ser efetuada dação em pagamento ao Município em número de lotes necessários à execução das obras de infra-estrutura de que trata o artigo 8, deste Código, podendo o Município vender os referidos lotes ou mantê-los como integrante do patrimônio público, assegurada a realização das obras pelo Município de Ribeirópolis, no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) contados da data de registro do instrumento público de dação.

§ 3º – Para fins de apuração do custo de obras, poderão, em substituição às planilhas orçamentárias, ser utilizadas as planilhas orçamentárias praticadas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, caso fique constatado pela Secretaria Municipal de Obras que as planilhas orçamentárias apresentadas pelo proprietário do loteamento estão sub dimensionadas.

§ 4º – A caução poderá ser liberada à medida que as obras exigidas sejam concluídas, nos seguintes termos:

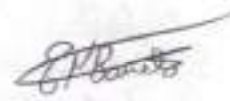
- I. 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de terraplanagem, de colocação de meio-fio e sarjetas e de construção da rede de escoamento de águas pluviais;
- II. 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão dos demais serviços exigidos;
- III. O disposto no inciso II, § 4º do artigo 49, deverá ser restituído em até 30 dias úteis.

Art. 10 – O proprietário deverá incluir nos respectivos materiais de propaganda:

- I. O número do processo de licenciamento na Secretaria de Obras;
- II. A data prevista em cronograma para conclusão das obras;

Art. 11 – O proprietário deverá fixar, em local bem visível no loteamento, painel informando todas as obras de infra-estrutura sob sua responsabilidade e o número do processo de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 12 – Nos contratos de compromisso de venda deverá constar o número do processo de aprovação do loteamento junto à Secretaria Municipal de Obras, bem como a relação de obras de infra-estrutura do empreendimento de responsabilidade do proprietário.



6

Art. 13 O proprietário que não atender às determinações deste Código estará sujeito às penalidades previstas em lei complementar, sem prejuízo das demais sanções legais previstas.

Art. 14. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 583/2010 em

20 de Agosto de 2010

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 584/2010, em
06 de Outubro de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 584/2010
De 06 de Outubro de 2010

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.959,05 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para os fins que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.959,05 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado:

I – Construção de Melhorias Habitacionais.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 06 de outubro de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis -
Sanciono a Lei nº 585/2010, em
27 de Outubro de 2010.
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 585/2010
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel a ENDAGRO,- Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com fins de Construção do prédio para instalação da sede Administrativa, no Município de Ribeirópolis- Estado de Sergipe, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **ENDAGRO,- Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe**, um terreno localizado à Rua Antônio Mendonça, s/n, Cidade de Ribeirópolis - Sergipe, possuindo 20 metros de largura e 32,00m de extensão, perfazendo assim área total 640m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), e tendo como confrontantes Ao Norte : Com a Antônio de Jesus Barreto e de Antônio Pasos Sobrinho, Ao Sul: Com a Rua Antônio Mendonça, e o Leste: Com Terreno do Município de Ribeirópolis, observa-se que o dito imóvel encontra-se registrado no Cartório Imobiliário sob Mat. 9.162, fls.62, do Livro 2-AD;

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização ao imóvel pela **ENDAGRO,- Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe** para fins de construção do prédio para instalação da sede administrativa no Município de Ribeirópolis - Sergipe.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto dessa doação, caso não seja utilizado para os fins do "caput" deste artigo no prazo de 01(um) ano, reverterá ao patrimônio do Município doador, independente de qualquer aviso ou ação judicial, ficando ainda vedado a sua alienação pela beneficência.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 3º - A presente doação ficará gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, junto ao Cartório Imobiliário, e, em caso de desistência do donatário, o imóvel retomarà automaticamente ao patrimônio do doador.

Art. 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 27 de outubro de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis -
Sanciono a Lei nº 585/2010, em
27 de Outubro de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - S
Sanciono a Lei nº 586/2010, em
10 de Novembro de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 586/2010
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirópolis,
Estado de Sergipe, para o exercício de 2011 e dá outras
providências correlatas".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de RIBEIRÓPOLIS/SE para o
exercício financeiro de 2011, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
conforme estabelecido no art. 165, §5º, da Constituição Federal, estima a Receita em R\$
21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita municipal, estimada a preços correntes e
conforme a legislação tributária vigente, levou em consideração a arrecadação dos
tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades
da Administração Pública federal ou estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras
receitas correntes e de capital.

Art. 3º - a despesa do Município de RIBEIRÓPOLIS/SE, fixada de
acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se
demonstrada com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo
autorizado a:

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por
cento) da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964;

II - realizar operações de créditos por antecipação da receita
orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor;

III - Proceder com o remanejamento de valores entre fontes de
recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade,

Evanira do Nascimento Barreto



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis -
Sanciono a Lei nº 586/2010, em
10 de Novembro de 2010.
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV - Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da receita e da Despesa;
- b) Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 da lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da lei Federal nº 4.320/64.
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64.
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
10 de novembro de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Município de RIBEIRÓPOLIS

Demonstrativo da evolução da Receita nos últimos três anos e Projeção para os dois seguintes (art. 12, caput, Lei Complementar Federal nº101/00).

RECEITA	ARRECADADO			PROJEÇÃO	
	2007	2008	2009	2012	2013
Receita Tributária	955.333	536.522	775.286	914.850	978.890
Receita de Contribuições	0	0	420.927	1.370	1.145
Receita Patrimonial	64.341	198.115	172.752	240.750	257.603
Receita de Serviços	160.738	212.548	146.906	95.230	101.896
Transferências Correntes	13.076.159	15.446.623	16.805.894	20.242.260	21.659.218
Outras Receitas Correntes	25.828	29.852	82.595	127.330	136.243
Alienação de Bens	0	44.200	24.000	2.782	2.977
Transferências de Capital	601.160	2.014.963	1.095.213	3.317.000	3.549.190
Outras Receitas de Capital	5.137	4.112	143.556	5.350	5.725
Deduções p/ o Fundeb	(1.226.664)	(1.682.490)	(1.932.457)	(2.476.622)	(2.649.986)
TOTAL	13.662.032	16.804.445	17.734.672	22.470.000	24.042.900

Assinado
CPF

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA

Pag. 1

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS POR FONTES			
1	RECEITAS CORRENTES		20.207.000,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	855.000,00	
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	225.000,00	
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	88.000,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.918.000,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		3.107.600,00
2.2	ALIENação DE BENS	2.400,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	
9	SERVIÇOS DE RECEITA F/FORMAÇÃO DO FUNDO		(2.314.600,00)
9.7	REVENHA DE RECEITA F/FORMAÇÃO DO FUNDO	(2.314.600,00)	
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA		21.000.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.100.000,00	
02	JUDICIÁRIA	234.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.820.216,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.000,00	
10	Saúde	4.518.940,00	
12	EDUCAÇÃO	8.049.400,00	
13	URBANISMO	1.316.000,00	
16	INDUSTRIAS	405.000,00	
17	SANEAMENTO	101.000,00	
20	AGRICULTURA	1.154.400,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.700,00	
26	TRANSPORTE	303.000,00	
27	RECREIO E LAZER	612.400,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.504,00	
	TOTAL DA DESPESA FIXADA		21.000.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

RESUMO GERAL DA RECEITA - (ANEXO 2 - LEI 4320/04)

(CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATCO. ECONÔMICA
				20.207.000,00
1	RECEITAS CORRENTES		815.000,00	
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	580.000,00		
1.1.1	IMPOSTOS	420.000,00		
1.1.1.1	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	150.000,00		
1.1.1.2.02	ITPU-IMP. S/PROPR. PESSOAL E TER. URBANA	170.000,00		
1.1.1.2.04	IMP. S/RENDA E PROD. QUALQUER NATUREZA	140.000,00		
1.1.1.2.04.34	IMP. SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	30.000,00		
1.1.1.2.04.34	IMP. SOBRE OUT. RENDIMENTOS	200.000,00		
1.1.1.7.01	ITR-1.5/1-OUTRA V.C.DEN. IM. E DEN. R. S/IT	140.000,00		
1.1.1.7.01	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	140.000,00		
1.1.1.7.05	ISS-IMPOSTO S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA	270.000,00		
1.1.2	TAXAS	260.000,00		
1.1.2.1	TAXAS POLO EXERCÍCIO DO PODER. DE POLÍCIA	10.000,00		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000,00		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00	
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00		
1.2.3.0.29	CONF. P/ CUSTEIO DES. SERV. DE UTIL. PÚBLICA		225.000,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		
1.3.1	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		
1.3.1.1	ALUGUEIS	224.000,00		
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	174.000,00		
1.3.2.3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	214.000,00		
1.3.2.3.01	REMUN. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	1.000,00		
1.3.2.3.01.01	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS - RENDIMENTOS	1.000,00		
1.3.2.3.01.02	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS - JUROS	60.000,00		
1.3.2.3.01.03	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS - SALDO	1.000,00		
1.3.2.3.01.05	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS - IMR	1.000,00		
1.3.2.3.01.06	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS - SALDO AP	130.000,00		
1.3.2.3.01.99	REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁRIOS-OUTRAS VINC.	10.000,00		
1.3.2.5.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. RECURSOS NÃO VINC.		89.000,00	
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00		
1.4.0.0.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000,00		
1.4.0.0.01.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.000,00		
1.4.0.0.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00		
1.4.0.0.11.02	SERVIÇOS DE VENDA DE BENS	2.000,00		
1.4.0.0.24	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	60.000,00		
1.4.0.0.44	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	2.000,00		
1.4.0.0.48	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00		
1.4.0.0.99	OUTROS SERVIÇOS		18.518.000,00	
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS	18.578.000,00		
1.5.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE	10.448.000,00		
1.5.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIDADE	7.802.000,00		
1.5.2.1.01.01	COTA-PARTE DO FPM	2.000.000,00		
1.5.2.1.01.01	COTA-PARTE DO ITR	2.000,00		
1.5.2.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE	1.000,00		
1.5.2.1.01.01	TRANSFERÊNCIA FUNCTIVA-L.C.87/96	1.000,00		

Handwritten signature and initials.

DENOM	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.1.22	TRANSF. COMP. FINANC. EXP. RECURSOS NATURAIS	320.000,00		
1.7.2.1.22.50	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 8.478/97	200.000,00		
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	120.000,00		
1.7.2.1.33	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.180.000,00		
1.7.2.1.33.00	RISO DE ATENÇÃO BÁSICA FEND (PAR FEND)	200.000,00		
1.7.2.1.33.02	SAÚDE DA FAMÍLIA (PAR VARIÁVEL)	620.000,00		
1.7.2.1.33.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PAR VARIÁVEL)	220.000,00		
1.7.2.1.33.04	SAÚDE BUCAL (PAR VARIÁVEL)	150.000,00		
1.7.2.1.33.05	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS (PAR VARIÁVEL)	50.000,00		
1.7.2.1.33.06	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO (PAR VARIÁVEL)	20.000,00		
1.7.2.1.33.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE (VIG. SAÚDE)	50.000,00		
1.7.2.1.33.08	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIG. EM SAÚDE)	50.000,00		
1.7.2.1.33.09	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO (VIG. SAÚDE)	20.000,00		
1.7.2.1.33.10	COMPONENTE BÁSICO DA ASS. FARMACÊUTICA (ASS. FARMACÊUTICA)	80.000,00		
1.7.2.1.33.11	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO (GESTÃO SAÚDE)	50.000,00		
1.7.2.1.33.12	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO (SERV. SAÚDE)	50.000,00		
1.7.2.1.34	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FPMR	300.000,00		
1.7.2.1.35	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FME	410.000,00		
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00		
1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO FODE	5.000,00		
1.7.2.1.35.03	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO FME	150.000,00		
1.7.2.1.35.04	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO FME	50.000,00		
1.7.2.1.35.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FME	10.000,00		
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. DONS - DESON. LC 87/96	10.000,00		
1.7.2.1.39	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIO	10.000,00		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.900.000,00		
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.420.000,00		
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO IORE	1.500.000,00		
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPIVA	200.000,00		
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE IPTU SOBRE EXPORTAÇÃO	10.000,00		
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CIDE	60.000,00		
1.7.2.2.22	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANCIADA	60.000,00		
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 7.890/89	60.000,00		
1.7.2.2.33	TRANSF. REC. ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE	50.000,00		
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.200.000,00		
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.200.000,00		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	340.000,00		
1.7.6.1	TRANSF. CONV. DA UNIO E SUAS ENTIDADES	220.000,00		
1.7.6.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SUS	50.000,00		
1.7.6.1.02	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	50.000,00		
1.7.6.1.99	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIO	120.000,00		
1.7.6.2	TRANSF. CONV. EST. E DISTR. P/ SUAS ENTIDADES	120.000,00		
1.7.6.2.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE	50.000,00		
1.7.6.2.02	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	40.000,00		
1.7.6.2.99	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO	30.000,00		
1.8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110.000,00	
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00		
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.000,00		
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.000,00		
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITRF	1.000,00		
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00		
1.9.1.9	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.000,00		
1.9.1.9.99	OUTRAS MULTAS	1.000,00		

CODIGO	DESCRIÇÃO	RECORRIMENTO	FORTE - CATEG. ECONOMICA
1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES	61.000,00	
1.9.2.1	INDENIZACOES	1.000,00	
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00	
1.9.2.2	RESTITUICOES	60.000,00	
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES	60.000,00	
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.000,00	
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.000,00	
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.000,00	
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITR	1.000,00	
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISS	1.000,00	
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	
1.9.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		2.600,00
2.2	ALIEVACAO DE BENS	2.600,00	
2.2.1	ALIEVACAO DE BENS PEREIS	3.100.000,00	
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.370.000,00	
2.4.7.1	TRANSF. CONVENIOS UNIAO PARA ENTIDADES	30.000,00	
2.4.7.1.01	TRANSFERENCIA NF CONVENIOS - SUS	30.000,00	
2.4.7.1.02	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	30.000,00	
2.4.7.1.03	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAN BASICO	30.000,00	
2.4.7.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - M AMBIENTE	30.000,00	
2.4.7.1.05	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS-DIF EST TRANS	2.200.000,00	
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIAO	730.000,00	
2.4.7.2	TRANSF. CONV. EST. OESTE. FED. PARA ENTIDADES	580.000,00	
2.4.7.2.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE	40.000,00	
2.4.7.2.02	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	40.000,00	
2.4.7.2.03	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - SAN BASICO	30.000,00	
2.4.7.2.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO-PROO AMBIENTE	30.000,00	
2.4.7.2.05	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS-DIF EST TRANS	30.000,00	
2.4.7.2.99	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS	5.000,00	
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
2.9.9	OUTRAS RECEITAS		
3	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES		(2.314.600,00)
3.7	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(2.314.600,00)	
3.7.1	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(2.314.600,00)	
3.7.2.1	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(1.560.400,00)	
3.7.2.1.01	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(1.560.000,00)	
3.7.2.1.01.02	DEDUCAO DO IPI	(400,00)	
3.7.2.1.01.05	DEDUCAO DO ITR	(200,00)	
3.7.2.1.09	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(200,00)	
3.7.2.1.99.01	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(2.000,00)	
3.7.2.1.36	DEDUCAO DO TENS DESONERACAO LC87/96	(752.000,00)	
3.7.2.2	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES	(752.000,00)	
3.7.2.3.01	DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDES		

Johnston

F. B. B.

RESUMO GERAL DA RECEITA - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 4

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESEMBOLHAMENTO	PERTE	CATEG. ECONÔMICA
7.2.2.01.01	DEDUÇÃO DO ICMS	(700.000,00)		
8.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO DO IPVA	(50.000,00)		
7.2.2.01.04	DEDUÇÃO DO IPI EXPORTAÇÃO	(2.000,00)		
	TOTAL			21.000.000,00
RESUMO:				
	RECEITAS CORRENTES			20.207.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL			3.107.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DE FUNDOS			(2.314.000,00)
	TOTAL GERAL			21.000.000,00



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA ANALÍTICA - (ANEXO 2 - LRF 4320/64)

Órgão..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPOLES
 Unidade..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPOLES

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				1.000.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			727.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		727.000,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	578.000,00		
3190.11.00	VEÍCULOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	30.000,00		
3190.11.02	SÉRIAS	18.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	130.000,00		
3190.11.04	INDICADORES MATERIAIS	115.000,00		
3190.11.05	INSS	15.000,00		
3190.11.06	PCTB	4.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190.16.01	ALUGA DE CUSTO	3.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190.14.00	OUTR.DESP. PESSOAL DEC. COM TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			303.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.000,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00		
3390.14.00	DESPESAS - CIVIL	50.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390.31.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3390.36.99	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	125.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			70.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4480.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00
4500.00.00	DIVERSOS FINANCIAMENTOS		10.000,00	
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		TOTAL Unidade		1.100.000,00
		TOTAL Órgão		1.100.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

000..... 02 - GABINETE DO PREFEITO				01 - GABINETE DO PREFEITO	
Total:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	GRUPO DESPESA
					645.500,00
200.00.00	DESPESAS CORRENTES				571.000,00
300.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		571.000,00		
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570.000,00			
3100.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	550.000,00			
3100.11.04	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00			
3100.11.02	FÉRIAS	10.000,00			
3100.11.03	13% SALARIO	500,00			
3100.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00			
3100.36.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00			
36.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				72.500,00
35.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.500,00		
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00			
3100.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.500,00			
3100.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			
3100.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00			
3100.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.500,00			
3100.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	700,00			
3100.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	4.800,00			
3100.36.99	DEM. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	11.500,00			
3100.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00			
3100.39.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				12.500,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS				
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00	12.500,00		
4490.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
TOTAL Utilizável					656.000,00
TOTAL Orção					656.000,00

Almeida
Assessor

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4326/84)

Pág. 1

Órgão: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade: 02 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	SUBTOTAL DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			963.600,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			543.800,00
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3100.01.00	PROFISSIONAL, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	552.800,00		
3100.02.00	PERCEPÇÕES	14.000,00		
3100.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3100.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	333.000,00		
3100.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	33.000,00		
3100.11.02	FÉRIAS	10.000,00		
3100.11.03	13º SALARIO	10.000,00		
3100.11.04	OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00		
3100.11.05	FGTS	2.000,00		
3100.11.06	DVTS - PESSOAL CONTRATADO	300,00		
3100.11.07	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	300,00		
3100.11.08	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3100.11.09	REVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3100.11.10	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00		
3100.11.11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3200.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.800,00
3200.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3200.01.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3200.02.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.500,00		
3200.03.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00		
3200.04.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	9.800,00		
3200.05.00	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.500,00		
3200.06.00	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.300,00		
3200.07.00	DOAÇÃO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	7.800,00		
3200.08.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	292.200,00		
3200.09.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00		
3200.10.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4100.00.00	INVESTIMENTOS			13.000,00
4100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4100.01.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
	TOTAL Unidade			973.600,00
	TOTAL Órgão			973.600,00

[Assinaturas]

Órgão..... 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				290.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.000,00	87.000,00
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3100.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3100.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	65.000,00		
3100.11.02	FÉRIAS	3.000,00		
3100.11.03	13º SALÁRIO	2.000,00		
3100.14.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3100.14.00	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	300,00		
3100.94.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3100.94.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3100.94.00	INDENIZAÇÕES SUBSTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
				143.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		143.000,00	
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3300.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3300.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3300.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	101.000,00		
3300.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3300.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00		
3300.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3300.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3300.51.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3300.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
				1.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4400.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4400.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
				133.000,00
				211.000,00
		TOTAL Unidade		
		TOTAL Órgão		

[Assinatura]

Órgão..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				525.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			143.800,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		143.800,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	105.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.000,00		
3190.11.02	FERIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	1.500,00		
3190.12.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3190.13.01	INSS	1.000,00		
3190.13.02	FGTS	1.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	15.000,00		
3190.18.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	15.000,00		
3190.18.01	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.14.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEP. COM TERCEIRIZAÇÃO	300,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		
3190.96.00	RESSARC. DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			195.200,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		195.200,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00		
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	13.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		
3390.33.00	PRESTAÇÃO E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00		
3390.35.00	SERVÇOS DE CONSULTORIA	100,00		
3390.35.01	SERVÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	300,00		
3390.35.02	SERVÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	6.800,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. QUANTAS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3390.36.02	PREST. E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3390.36.03	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	85.500,00		
3390.38.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		1.200,00
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.200,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		3.200,00	
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00		
4490.12.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			342.200,00
			TOTAL Órgão	342.200,00

[Assinatura]
[Assinatura]

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - Lei 4320/64)

Órgão:..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade:..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				486.000,00
2000.00.00	DESPESAS CORRENTES			268.800,00
1100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		268.800,00	
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	268.000,00		
3100.11.00	VENCI-M E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	245.000,00		
3100.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00		
3100.11.02	FÉRIAS	16.000,00		
3100.11.03	13º SALÁRIO	500,00		
3100.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	500,00		
3100.31.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	100,00		
3100.90.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000,00
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.000,00	
3200.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
3200.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			196.200,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196.200,00	
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
3300.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3300.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00		
3300.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200,00		
3300.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3300.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
3300.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.700,00		
3300.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3300.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3300.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	148.000,00		
3300.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3300.91.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		294.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4400.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		
4400.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			290.000,00
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		290.000,00	
4600.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00		
4600.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			760.000,00
			TOTAL Unidade	760.000,00
			TOTAL Órgão	760.000,00

Handwritten signature
E. P. Bonito

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDADA POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 3 - LEI 4320/64)

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				361.400,00
1000.00.00	DESPESAS CORRENTES			316.500,00
1100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		216.500,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	201.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	4.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	10.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	1.000,00		
3190.13.00	ENCARGOS PATRONAIS	1.000,00		
3190.13.01	INSS	300,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	300,00		
3190.16.01	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	200,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			151.900,00
1300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.900,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00		
3390.34.00	DOAÇÕES - CIVIL	51.500,00		
3390.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.300,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.100,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	4.400,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	3.800,00		
3390.36.99	DOAÇÃO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	300,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO IMOBILIAR	67.600,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.200,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			755.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			755.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		755.000,00	
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	408.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	347.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.121.400,00
		TOTAL unidade		

[Assinatura]
[Assinatura]

RESUMO DA DESPESA - CONSOLIDADA POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - CÂMBIO 2 - Lei 4320/64

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Unidade..... 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL

LÍQUIDA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				8.000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3390.34.00	OBRAS - CIVIL	500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3390.38.00	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
4490.61.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
		TOTAL Análise		13.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Órgão.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Unidade.....: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00
3150.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3150.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.500,00
3350.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.500,00	
3350.31.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3350.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3350.38.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3350.36.00	DOAÇÃO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3350.38.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			5.500,00
4450.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4450.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
4450.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	2.000,00		
		TOTAL Unidade		18.000,00
		TOTAL Órgão		1.154.400,00

Assinatura
Assinatura

Orgão..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.352.400,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			573.100,00
3100.00.00			573.100,00	
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3100.04.00	CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO	18.400,00		
3100.11.00	VENCIM E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	495.100,00		
3100.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	467.100,00		
3100.11.02	FÉRIAS	27.000,00		
3100.11.99	13º SALÁRIO	11.000,00		
3100.13.00	ENCARGOS PATRONAIS	59.000,00		
3100.13.01	INSS	57.366,66		
3100.13.02	FUTS	1.300,00		
3100.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	200,00		
3100.13.04	FUTS - PESSOAL CONTRATADO	200,00		
3100.14.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	200,00		
3100.34.00	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	200,00		
3100.34.00	CUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM TERCEIRIZAÇÃO	200,00		
3100.52.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			779.300,00
3300.00.00			200,00	
3300.00.00	TRANSF.INDISTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS			
3300.41.00	CONTRIBUIÇÕES	200,00		
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		779.100,00	
3300.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.800,00		
3300.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3300.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	417.500,00		
3300.32.00	MATERIAL, SEM OUV. SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00		
3300.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.800,00		
3300.38.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	74.300,00		
3300.38.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	54.800,00		
3300.38.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	6.900,00		
3300.38.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	12.800,00		
3300.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	262.000,00		
3300.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3300.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.076.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.076.000,00
4400.00.00			1.076.000,00	
4400.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4400.11.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	769.200,00		
4400.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.700,00		
4400.51.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.100,00		
4500.00.00	EMPRESTIMOS FINANCIÁRIOS			19.700,00

Assinatura
[Assinatura]

Órgão..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA (GRUPO DESPESA)
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.700,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.700,00		
4800.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			300,00
4890.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300,00	
4890.73.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300,00		
		TOTAL Unidade		2.448.400,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Órgão..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
0000.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.149.800,00
1000.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.141.800,00
3100.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.141.800,00	
3100.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3100.11.00	VERCJA E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	2.447.800,00		
3100.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	3.271.000,00		
3100.11.02	FÉRIAS	50.800,00		
3100.11.03	13º SALÁRIO	84.000,00		
3100.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	681.000,00		
3100.13.01	INSS	672.800,00		
3100.13.02	FGTS	2.300,00		
3100.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	4.700,00		
3100.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.900,00		
3100.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	1.300,00		
3100.16.01	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.300,00		
3100.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC. CONTERCESTRIZAÇÃO	1.200,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			400,00
3200.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400,00	
3200.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.900,00
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.900,00	
3300.14.00	DEBÊNTES - CIVIL	600,00		
3300.14.00	AUXÍLIO ESTUDANTE A ESTUDANTES	400,00		
3300.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3300.32.00	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00		
3300.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00		
3300.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3300.36.01	REST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3300.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	300,00		
3300.36.03	DOAÇÃO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	800,00		
3300.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.400,00
4400.00.00	IMPOSTOS			30.500,00
4400.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.500,00	
4400.11.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.300,00		
4400.12.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00		
4500.00.00	IMPOSTOS FINANCEIROS			900,00
4500.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900,00	

Unidade..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade..... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
4090.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.00		
		TOTAL Unidade		4.300.000,00
		TOTAL Orção		6.640.400,00

Atenciosamente,
F. J. B. Costa

NATURZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO POR ESTRUTURA (ANALITICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/04)

Pag. 14

Órgão..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 Unidade..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			420.100,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			240.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		240.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	238.500,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	230.000,00		
3190.11.02	FERIAS	6.500,00		
3190.11.03	13º SALARIO	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			180.100,00
3350.00.00	TRANSF..INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		11.000,00	
3350.41.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3350.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		169.100,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.100,00		
3390.31.00	PRECATORIOS CULT,ART., CIENT. DESP. OUTRAS	700,00		
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.300,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	67.100,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	16.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.100,00		
3390.36.99	DESPAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			239.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			234.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		234.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	229.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4500.00.00	IMPOSIÇÕES FISCALIS			5.000,00
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
		TOTAL Unidade		659.100,00
		TOTAL Órgão		659.100,00

Leandro
EXBomito

Órgão..... 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
				1.275.500,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			828.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		828.500,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	825.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	820.000,00		
3190.11.02	FORÇAS	20.000,00		
3190.11.03	13% SALARIO	5.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.01	REEMBRS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			447.000,00
3300.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		447.000,00	
3300.14.00	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	190.590,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	98.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	152.000,00		
3390.36.99	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	134.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			313.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			309.500,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.500,00	
4490.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4490.61.00	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	12.500,00		
4500.00.00	DIVERSAS FINANCEIRAS			4.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
		TOTAL Unidade		1.589.000,00
		TOTAL Órgão		1.589.000,00



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - CAMPO 2 - LEI 4326/194

Pag. 16

Orgão.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
9000.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.756.940,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.612.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES CORRENTES		2.612.500,00	
3190.04.00	CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO	508.100,00		
3190.11.00	VERCEN. E VARIÁVEIS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.988.400,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.874.700,00		
3190.11.02	FERIAS	68.600,00		
3190.11.03	13º SALARIO	45.100,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.000,00		
3190.13.01	INSS	85.000,00		
3190.13.02	FGTS	2.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.16.02	DETERMIN. DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3190.94.00	INDENIZACÃO/RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.180.440,00
3350.00.00	TRANSF. INTER. PROV. SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3390.42.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES CORRENTES		1.146.440,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.600,00		
3390.32.00	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.500,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	240.200,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. OBRIGATORIOS - PESSOA FÍSICA	65.100,00		
3390.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	19.000,00		
3390.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	156.100,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	177.100,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FÍSICAS	19.500,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3390.95.00	INDENIZ. P/EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	5.540,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.181.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.180.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES CORRENTES		1.180.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.087.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00		
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO POR ESTRUTURA (ANALITICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 17

Órgão..... II - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade..... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.000,00	
4590.32.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
4600.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			5.000,00
4690.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.000,00		
		TOTAL Unidade		4.979.940,00
		TOTAL Órgão		4.979.940,00



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
CODIGO	DESCRIÇÃO			R\$0,000,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			548.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		548.000,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	539.000,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	34.000,00		
3190.11.02	FERIAS	5.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	5.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3190.13.01	INSS	1.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.14.00	MULTI-DESP. PESSOAL INC. COM TERCEIRIZAÇÃO	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			763.500,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
3390.00.00	TRANSF. INSTET. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00		
3390.43.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3390.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		258.500,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00		
3390.14.00	VANTAGENS - CIVIL	53.500,00		
3390.90.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3390.32.00	MATERIAL, SEM OUV. SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.500,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.36.02	PREST. E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	25.500,00		
3390.36.99	BÔNUS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	51.500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3390.40.00	OUTROS AUX. FINANÇ. A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4450.00.00	TRANSF. INSTET. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00		
4450.42.00	AUXÍLIOS	500,00		
4450.42.01	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO	500,00		
4450.42.02	AUXÍLIO PARA DIVERSAS FINANCEIRA		5.000,00	
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			813.500,00
		TOTAL Unidade		



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 02 - DMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000000	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				332.500,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			332.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		118.000,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.000,00		
3100.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			214.500,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		214.500,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.700,00		
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	118.300,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.300,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	24.500,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	6.800,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	14.300,00		
3390.36.99	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			26.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4400.00.00	IN TRANSF. DIRETAS	18.700,00		
4400.51.00	IMBRS E INSTALAÇÕES	7.300,00		
4400.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		TOTAL unidade		358.500,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Órgão.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....: 04 - FMDA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			120.900,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.900,00
3380.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		27.000,00	
3380.39.00	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		71.900,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	36.500,00		
3390.36.01	PROST.DE SERV. CONTINUOS - PESSOA FÍSICA	18.500,00		
3390.36.99	DEMOS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	18.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			36.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			36.500,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.400,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00		
		TOTAL Unidade		157.000,00



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDADA POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LRF 4320/64)

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 05 - PMIES - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				8.000,00
9000.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
9300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00	APLICAÇÕES EXERCÍCIOS	1.000,00	8.000,00	
3390.14.00	DEBÍTIOS - CÍVEL	2.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.38.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.36.01	IMPOST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.99	IMPOST. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			6.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00	APLICAÇÕES EXERCÍCIOS	2.000,00	6.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE DIREITOS			
		TOTAL Unidade		14.000,00
		TOTAL Órgão		1.343.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Órgão.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			88.436,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			79.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS PESSO-PESSOAL CIVIL	78.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	78.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	3.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	5.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3200.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.436,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.436,00	
3290.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3290.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3290.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.836,00		
3290.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3290.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	200,00		
3290.36.99	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	736,00		
3290.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3290.50.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4900.00.00	INVESTIDOS FINANCEIRAS			1.000,00
4990.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4990.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
		TOTAL Unidade		88.436,00
		TOTAL Órgão		88.436,00

Órgão..... 14 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
 Unidade..... 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				252.000,00
2000.00.00	DESPESAS CORRENTES			213.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		339.500,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	218.000,00		
3190.11.04	NOMENCLACAO DE PESSOAL	210.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	5.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	3.000,00		
3190.14.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	500,00		
3190.14.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOA CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.500,00	
3390.34.00	DOAÇÕES - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3390.36.02	PREST.E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3390.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.500,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			41.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			31.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4500.00.00	RECURSOS FINANCEIROS			10.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
		TOTAL Unidade		293.000,00
		TOTAL Órgão		213.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - ANEXO 2 - LCI 4320/04

Órgão..... 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade..... 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NORMALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA - GRUPO DESPESA
				178.924,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			178.924,00
9900.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		178.924,00	
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00		
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00		
9999.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
		TOTAL unidade		178.924,00
		TOTAL órgão		178.924,00
TOTAL GERAL				21.000.000,00

Handwritten signature
Handwritten signature

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDADA GERAL - (ANEXO 2 - LEI 4320/90)

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				16.681.476,00
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.989.800,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	
3130.00.00	TRANSF.A ESTADOS E AO QUANTILH. FEDERAL		11.989.800,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.01.00	APOSENTADORIAS, PENSÃO REBOLUNDA E REFORMAS	181.600,00		
3190.03.00	PENSÕES	14.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	698.500,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS CIVIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIRMAS-PESSOAL CIVIL	9.751.900,00		
3190.11.01	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	9.239.800,00		
3190.11.02	FÉRIAS	283.900,00		
3190.11.03	13º SALARIO	226.100,00		
3190.13.00	DEBIDADES PATRONAIS	1.231.800,00		
3190.13.01	INSS	1.737.300,00		
3190.13.02	FGTS	23.600,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	8.400,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	4.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.900,00		
3190.16.01	AJUDA DE CUSTO	1.000,00		
3190.14.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	27.300,00		
3190.14.00	OUTR.DESP.PESSOAL INC.COM.TEMPORIZAÇÃO	5.900,00		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.700,00		
3190.94.00	DEBIDADES/INSS. PREVIDENTES TRABALHISTAS	4.000,00		
3190.96.00	RESCISÃO DESPESAS DE PESSOAL REQUISIADO	300,00		
				1.400,00
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1,400,00	
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.400,00		
				4.696.276,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.200,00	
3350.00.00	TRANSF.DISTET.PROV.SEM FINE LUCRATIVAS			
3350.41.00	CONTRIBUICÖES	2.200,00		
3350.41.00	SUBVENÇÖES SOCIAIS	41.000,00		
			27.000,00	
3180.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR			
3380.11.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
			4.620.076,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	131.900,00		
3390.18.00	AJUDIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.400,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.577.200,00		
3390.31.00	PRESTAÇÖES CULT.ART. CÖNT. DESP. OUTRAS	700,00		
3390.32.00	MATERIAL, BOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.700,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.600,00		
3390.35.00	SERVICÖS DE CONSULTORIA	16.300,00		



NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - (ANEXO 2 - LEI 4300/14)

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	11.300,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	536.138,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	281.000,00		
3390.36.02	PREÇOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	255.600,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	441.338,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTOS MERCANTIL	300,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.582.400,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	75.400,00		
3390.48.00	OUTROS ADM.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	130.500,00		
3390.51.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00		
3390.52.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.500,00		
3390.55.00	INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	6.100,00		
3390.95.00	INDENIZ.F/DESCUOÇÃO TRABALHOS DE EMP	5.540,00		4.126.600,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
				3.777.700,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			
4450.00.00	TRANSF.DIRETIV.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4450.42.00	AUXÍLIOS	1.000,00		
4450.42.01	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO	500,00		
4450.42.02	AUXÍLIO PARA DIVERSAS FINANCEIRA	500,00		
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.928.700,00	3.776.700,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	794.400,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.600,00		
4490.53.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVELS			66.600,00
4500.00.00	DIVERSOS FINANCEIRAS			
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.600,00	66.600,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			295.300,00
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		295.300,00	
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.300,00		
4690.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			178.924,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.924,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		178.924,00	
9090.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.924,00		
9090.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.924,00		
9090.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			21.000.000,00
	TOTAL GERAL			



PROGRAMA DE TRABALHO - Anexo 6 - Lei 4320/040

Pag: 1

Órgão:..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
 Unidade:..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
01.001	ASSO LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
01.001.0008	AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
01.001.0008.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
01.001.0008.1.002	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	50.000,00	0,00	50.000,00
01.001.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
	TOTAL Unidade:.....:	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
	TOTAL Órgão:.....:	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Órgão.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	646.000,00	656.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	646.000,00	656.000,00
04.122.0001	FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	10.000,00	646.000,00	656.000,00
04.122.0001.1.001	ADQUIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	646.000,00	646.000,00
04.122.0001.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA INTERIORE	0,00	0.000,00	0.000,00
	TOTAL Unidade.....:	10.000,00	646.000,00	656.000,00
	TOTAL Órgão.....:	10.000,00	646.000,00	656.000,00

Assinatura
[Assinatura]

Órgão.....: 02 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	12.900,00	961.100,00	973.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.900,00	961.100,00	973.600,00
04.122.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	12.900,00	961.100,00	973.600,00
04.122.0001.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.900,00	0,00	12.900,00
04.122.0001.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	755.300,00	755.300,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DOS CONSUMOS VINCULADOS À SEC. GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0001.2.006	MANUTENÇÃO DOS IMATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	195.000,00	195.000,00
04.122.0001.2.007	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL Unidade.....	12.900,00	961.100,00	973.600,00
	TOTAL Órgão.....	12.900,00	961.100,00	973.600,00

[Assinatura]
[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMBIO B - LEE 4330/043

Pag. 4

Órgão..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUÍZARIA	3.000,00	230.000,00	233.000,00
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	25.000,00	25.000,00
02.061.0009	DEPESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	25.000,00	25.000,00
02.061.0009.2.008	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	205.000,00	208.000,00
02.122.0009	DEPESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	3.000,00	205.000,00	208.000,00
02.122.0009.3.005	ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAL JURÍDICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
02.122.0009.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	205.000,00	205.000,00
	TOTAL MÓDULO.....1	3.000,00	230.000,00	233.000,00
	TOTAL ÓRGÃO.....1	3.000,00	230.000,00	233.000,00

Assinado
[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO B - Lei 4320/64)

Pag. 5

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO	ATUALIZADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	339.200,00	342.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	339.200,00	342.200,00
04.122.0001	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	3.000,00	339.200,00	342.200,00
04.122.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0001.1.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	332.200,00	332.200,00
04.122.0001.1.011	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL Unidade.....:		3.000,00	339.200,00	342.200,00
TOTAL Órgão.....:		3.000,00	339.200,00	342.200,00



PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4300/94)

Órgão..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	AFETIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	756.000,00	760.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.000,00	465.000,00	469.000,00
04.123.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	4.000,00	465.000,00	469.000,00
04.123.0001.1.007	ADMISSÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.000,00	0,00	4.000,00
04.123.0001.2.012	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	465.000,00	465.000,00
04.843	SERVÍÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001.2.013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
	TOTAL Unidade.....	4.000,00	756.000,00	760.000,00
	TOTAL Órgão.....	4.000,00	756.000,00	760.000,00

[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO B - LEI 4320/64)

Órgão..... 97 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	788.000,00	334.400,00	1.122.400,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.000,00	324.000,00	620.000,00
20.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	296.000,00	324.000,00	620.000,00
20.122.0002.1.008	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	290.000,00	0,00	290.000,00
20.122.0002.1.009	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AGRICULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
20.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	321.000,00	321.000,00
20.122.0002.2.015	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	3.000,00	3.000,00
20.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	10.400,00	16.400,00
20.244.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	6.000,00	0,00	6.000,00
20.244.0002.1.010	ADQUIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	6.000,00	0,00	6.000,00
20.244.0002.2.016	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.400,00	10.400,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	217.000,00	0,00	217.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	217.000,00	0,00	217.000,00
20.601.0002.1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0002.1.012	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	11.000,00	0,00	11.000,00
20.601.0002.1.013	CONSTRUÇÃO DA USINA DE STAVEL DE NATAL DOZ2	183.000,00	0,00	183.000,00
20.601.0002.1.015	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.602.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	11.000,00	0,00	11.000,00
20.602.0002.1.014	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATETOIRO DE BOVINOS	11.000,00	0,00	11.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	221.000,00	0,00	221.000,00
20.605.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	221.000,00	0,00	221.000,00
20.605.0002.1.015	CONSTRUÇÃO DE MERCADO INTERMUNICIPAL	221.000,00	0,00	221.000,00
20.607	SARICATAI	38.000,00	0,00	38.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	38.000,00	0,00	38.000,00
20.607.0002.1.016	CONSTRUÇÃO DE PISOS ANTESSELAGOS	38.000,00	0,00	38.000,00
TOTAL Unidade.....		788.000,00	334.400,00	1.122.400,00

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade..... 02 - FUNDO MUNICIPAL DE RUA

FUNCIONAL	ESPECIFICADA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	13.000,00	13.000,00
20.122	APROVEITAMENTO GERAL	0,00	13.000,00	13.000,00
20.122.0000	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	13.000,00	13.000,00
20.122.0000.2.017	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE RUA	0,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL Unidade.....		0,00	13.000,00	13.000,00



Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Unidade..... 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	18.000,00	18.000,00
20.801	PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	18.000,00	18.000,00
20.801.0007	DESENVOLVENDO AS FUNÇÕES MUNICIPAIS	0,00	18.000,00	18.000,00
20.801.0007.2.018	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL GAVIÃO SAFRA	0,00	18.000,00	18.000,00
	TOTAL Unidade.....	0,00	18.000,00	18.000,00
	TOTAL Órgão.....	759.000,00	365.400,00	1.124.400,00

[Assinatura]
[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 5 - LIT 4320/64)

Órgão..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	899.100,00	1.609.300,00	2.448.400,00
12.123	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.300,00	307.000,00	362.300,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	55.300,00	307.000,00	362.300,00
12.122.0005.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.300,00	0,00	55.300,00
12.122.0005.2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	299.300,00	299.300,00
12.122.0005.2.020	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	7.700,00	7.700,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.600,00	8.600,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00	8.600,00	8.600,00
12.128.0005.2.021	QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO I	0,00	15.000,00	15.000,00
12.128.0005.2.022	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.243	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.243.0005.2.002	APROD FINANCEIRO A ESTABELECIMENTOS	415.700,00	1.217.500,00	1.633.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	415.700,00	1.217.500,00	1.633.200,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	2.700,00	0,00	2.700,00
12.361.0005.1.018	PROGRAMA FINANCEIRO DIRETO NA ESCOLA - FIDE	413.000,00	0,00	413.000,00
12.361.0005.1.019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	165.000,00	165.000,00
12.361.0005.2.021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	419.200,00	419.200,00
12.361.0005.2.024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	608.300,00	608.300,00
12.361.0005.2.025	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	360.100,00	66.200,00	426.300,00
12.363	EDUCAÇÃO INFANTIL	368.200,00	66.200,00	434.400,00
12.363.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	3.100,00	0,00	3.100,00
12.363.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.100,00	0,00	3.100,00
12.365.0005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	355.200,00	0,00	355.200,00
12.365.0005.1.022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	25.400,00	25.400,00
12.365.0005.2.026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.800,00	40.800,00
12.365.0005.2.027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
TOTAL Unidade.....		899.100,00	1.609.300,00	2.448.400,00

Handwritten signature and date:
 24/8
 St. Bonito

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 11

Órgão.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	29.300,00	4.171.700,00	4.201.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.300,00	4.098.700,00	4.123.000,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	24.300,00	4.098.700,00	4.123.000,00
12.361.0005.1.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLICAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	24.300,00	0,00	24.300,00
12.361.0005.2.028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.094.700,00	1.094.700,00
12.361.0005.3.350	REABEREAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.004.000,00	3.004.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	71.000,00	76.000,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	5.000,00	71.000,00	76.000,00
12.365.0005.1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLICAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0005.2.027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	9.000,00	9.000,00
12.365.0005.4.299	REABEREAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	64.000,00	64.000,00
	TOTAL Unidade.....:	29.300,00	4.171.700,00	4.201.000,00
	TOTAL Órgão.....:	888.400,00	5.781.000,00	6.649.400,00

Handwritten signature
Handwritten signature

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO B - LEI 4020/04)

Órgão..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL	ESPECIFICIDADE	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	26.700,00	26.700,00
22.095	TURISMO	0,00	26.700,00	26.700,00
22.095.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	26.700,00	26.700,00
22.095.0002.2.000	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	26.700,00	26.700,00
27	DESPORTO E LAZER	229.000,00	393.400,00	622.400,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	275.400,00	285.400,00
27.122.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	10.000,00	275.400,00	285.400,00
27.122.0004.1.025	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
27.122.0004.2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	275.400,00	275.400,00
27.813	LAZER	229.000,00	118.000,00	347.000,00
27.813.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	229.000,00	118.000,00	347.000,00
27.813.0004.1.026	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELAÇA	4.000,00	0,00	4.000,00
27.813.0004.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	201.000,00	0,00	201.000,00
27.813.0004.1.028	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO DE ESPORTES	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.029	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.030	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.2.002	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	118.000,00	118.000,00
TOTAL Unidade.....		229.000,00	420.100,00	649.100,00
TOTAL Órgão.....		229.000,00	420.100,00	649.100,00

Assinatura
OPB

Órgão..... 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO	258.500,00	1.108.500,00	1.366.000,00
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.000,00	975.500,00	1.026.500,00
15.122.0000	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	975.500,00	1.026.500,00
15.122.0000.1.032	ADQUIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIDADES E VEÍCULOS PARA A SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00	0,00	12.000,00
15.122.0000.1.033	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	12.000,00	0,00	12.000,00
15.122.0000.1.034	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	7.000,00	0,00	7.000,00
15.122.0000.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	943.500,00	943.500,00
15.122.0000.2.034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	154.500,00	0,00	154.500,00
15.451.0000	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	154.500,00	0,00	154.500,00
15.451.0000.1.035	ADQUIÇÃO E/OU RECAPTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	12.500,00	0,00	12.500,00
15.451.0000.1.036	URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0000.1.037	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	24.000,00	0,00	24.000,00
15.451.0000.1.038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0000.1.039	CONSTRUÇÃO DE PONTES	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0000.1.040	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
15.451.0000.1.041	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0000.1.042	CONSTRUÇÃO DE ANEXOS DE PASSAGEIROS	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0000.1.043	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0000.1.044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0000.1.045	CONSTRUÇÃO DE COBERTO	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0000.1.046	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0000.1.047	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	4.000,00	0,00	4.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.000,00	331.000,00	335.000,00
15.452.0000	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.000,00	331.000,00	335.000,00
15.452.0000.1.048	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA	4.000,00	0,00	4.000,00
15.452.0000.2.035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	326.500,00	326.500,00
15.452.0000.2.036	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	4.500,00	4.500,00
17	SAQUEAMENTO	65.000,00	0,00	65.000,00
17.512	SAQUEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	0,00	65.000,00
17.512.0000	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	65.000,00	0,00	65.000,00
17.512.0000.1.049	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PELOVA	5.000,00	0,00	5.000,00
17.512.0000.1.050	ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	60.000,00	0,00	60.000,00
26	TRANSPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00
26.780	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.000,00	0,00	3.000,00
26.780.0000	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00	0,00	3.000,00
26.780.0000.1.051	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA LOGÍSTICA	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL Unidade.....		282.500,00	1.308.500,00	1.591.000,00
TOTAL Órgão.....		282.500,00	1.308.500,00	1.591.000,00

Almeida
EPB

Órgão..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade..... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	SAÚDE	605.000,00	3.843.940,00	4.538.940,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	546.000,00	562.000,00
10.122.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	15.000,00	446.000,00	562.000,00
10.122.0007.1.052	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	0,00	16.000,00
10.122.0007.2.057	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	596.000,00	596.000,00
10.122.0007.2.058	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0007.2.059	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.301.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.301.0007.2.040	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIA	679.000,00	8.500,00	687.500,00
10.302.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	679.000,00	8.500,00	687.500,00
10.302.0007.1.053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	341.000,00	0,00	341.000,00
10.302.0007.1.054	CONSTRUÇÃO DO CAPS	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.055	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302.0007.1.056	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	14.000,00	0,00	14.000,00
10.302.0007.1.057	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENFERMOPROSE	16.000,00	0,00	16.000,00
10.302.0007.1.058	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	14.000,00	0,00	14.000,00
10.302.0007.1.059	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	270.000,00	0,00	270.000,00
10.302.0007.2.041	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	8.500,00	8.500,00
10.305	VEIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	86.940,00	86.940,00
10.305.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	86.940,00	86.940,00
10.305.0007.2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	86.940,00	86.940,00
16	HABITAÇÃO	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481.0003.1.060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	36.000,00	0,00	36.000,00
17	SANEAMENTO	36.000,00	0,00	36.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	36.000,00	0,00	36.000,00
17.512.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00	0,00	36.000,00
17.512.0003.1.061	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	18.000,00	0,00	18.000,00
17.512.0003.1.062	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAL Unidade.....		1.136.000,00	3.843.940,00	4.979.940,00
TOTAL Órgão.....		1.136.000,00	3.843.940,00	4.979.940,00

Assinatura
Assinatura

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO B - LEI 4120/04)

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	813.500,00	813.500,00
06.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	617.000,00	619.000,00
06.122.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULACAO MAIS VULNERAVEL	2.000,00	617.000,00	619.000,00
06.122.0006.1.061	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
06.122.0006.2.043	MANTENCAO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	617.000,00	617.000,00
06.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	77.500,00	77.500,00
06.243.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULACAO MAIS VULNERAVEL	0,00	77.500,00	77.500,00
06.243.0006.2.044	MANTENCAO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ACOAO SOCIAL	0,00	77.500,00	77.500,00
06.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	117.000,00	117.000,00
06.244.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULACAO MAIS VULNERAVEL	0,00	117.000,00	117.000,00
06.244.0006.2.045	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	0,00	117.000,00	117.000,00
	TOTAL Unidade.....	2.000,00	813.500,00	813.500,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 02 - PMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICADO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00	345.500,00	358.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.000,00	345.500,00	358.500,00
08.244.0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	13.000,00	345.500,00	358.500,00
08.244.0006.1.054	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PETI	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0006.1.055	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0006.2.046	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	0,00	52.700,00	52.700,00
08.244.0006.2.047	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO/COM ADOLESCENTE	0,00	23.300,00	23.300,00
08.244.0006.2.048	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00	28.600,00	28.600,00
08.244.0006.2.049	OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	27.400,00	27.400,00
08.244.0006.2.050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00	111.500,00	111.500,00
08.244.0006.2.051	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.500,00	10.500,00
08.244.0006.2.052	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ORÇ - TCE	0,00	39.300,00	39.300,00
TOTAL Unidade.....		13.000,00	345.500,00	358.500,00

[Assinatura]
[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO E - LEI 4320/64)

Pag. 37

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 04 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	157.000,00	157.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	157.000,00	157.000,00
08.243.0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	0,00	157.000,00	157.000,00
08.243.0006.2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	128.000,00	128.000,00
08.243.0006.2.054	AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	29.000,00	29.000,00
	TOTAL Unidade.....	0,00	157.000,00	157.000,00

Handwritten signature
Handwritten signature

PROGRAMA DE TRABALHO - CÂNDIDO G - LIT 4303/04

Pag. 18

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade..... 05 - PMRIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICADAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	6,00	14.000,00	14.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	6,00	14.000,00	14.000,00
08.482.0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, COM ÊNFASE À POPULAÇÃO			
	POB. VULNERÁVEL	0,00	14.000,00	14.000,00
08.482.0006.2.055	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E			
	INTERESSE SOCIAL	6,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL Unidade.....	6,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL Órgão.....	15.000,00	1.328.000,00	1.343.000,00




Órgão..... 12 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	86.436,00	88.436,00
04.124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	86.436,00	88.436,00
04.124.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	2.000,00	86.436,00	88.436,00
04.124.0001.1.066	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	2.000,00	0,00	2.000,00
04.124.0001.1.066	PARA A SEC DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	0,00	86.436,00	86.436,00
04.124.0001.1.066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
	TOTAL Unidade.....	2.000,00	86.436,00	88.436,00
	TOTAL Órgão.....	2.000,00	86.436,00	88.436,00

Antonio
OPB

Órgão.....: 16 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	TRANSPORTE	31.500,00	261.500,00	293.000,00
20.762	TRANSPORTE RODOVÁRIO	31.500,00	261.500,00	293.000,00
20.762.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	31.500,00	261.500,00	293.000,00
20.762.0003.1.007	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.000,00	0,00	6.000,00
20.762.0003.1.008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	4.000,00	0,00	4.000,00
20.762.0003.1.089	CONSTRUÇÃO DE ARRÉDOIS PARA MOTOTAXISTAS	6.000,00	0,00	6.000,00
20.762.0003.1.070	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	15.500,00	0,00	15.500,00
20.762.0003.2.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	20.000,00	20.000,00
20.762.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	241.500,00	241.500,00
	TOTAL Unidade.....	31.500,00	261.500,00	293.000,00
	TOTAL Órgão.....	31.500,00	261.500,00	293.000,00

Assinado
[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMBIO 5 - LEI 4125/04

Órgão..... 55 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade..... 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
				178.924,00
				178.924,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.924,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.924,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.924,00
99.999.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.924,00
	TOTAL Unidade.....			178.924,00
	TOTAL Órgão.....			178.924,00
TOTAL GERAL		1.465.990,00	17.355.116,00	21.000.000,00



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pag.

1

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
03.031	ACAO LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
03.031.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	70.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
03.031.0008.1.001	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
03.031.0008.1.002	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	30.000,00	0,00	30.000,00
03.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
03	JUDICIARIA	3.000,00	230.000,00	233.000,00
03.081	ACAO JUDICIARIA	0,00	25.000,00	25.000,00
03.081.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	0,00	25.000,00	25.000,00
03.081.0009.2.008	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	25.000,00	25.000,00
03.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	205.000,00	208.000,00
03.122.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	3.000,00	205.000,00	208.000,00
03.122.0009.1.005	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS JURIDICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
03.122.0009.2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	205.000,00	205.000,00
04	ADMINISTRACAO	31.500,00	2.788.736,00	2.820.236,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	25.500,00	1.946.300,00	1.971.800,00
04.122.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	25.500,00	1.946.300,00	1.971.800,00
04.122.0001.1.003	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS E VEICULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1.004	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO	12.500,00	0,00	12.500,00
04.122.0001.1.006	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0001.2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	640.000,00	640.000,00
04.122.0001.2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA INTIMAMENTE	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0001.2.004	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	755.100,00	755.100,00
04.122.0001.2.005	MANUTENCAO DOS CANCELLOS VINCULADOS A SEC. GERAL DO MUNICIPIO	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0001.2.006	MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	105.000,00	105.000,00
04.122.0001.2.007	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.000,00	3.000,00
04.122.0001.2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	332.200,00	332.200,00
04.122.0001.2.081	MANUTENCAO DE CONVENIO PARA SEGURANCA PUBLICA	0,00	7.000,00	7.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.000,00	465.000,00	469.000,00
04.123.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	4.000,00	465.000,00	469.000,00
04.123.0001.1.007	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.000,00	0,00	4.000,00
04.123.0001.2.012	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	465.000,00	465.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	86.436,00	88.436,00
04.124.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	2.000,00	86.436,00	88.436,00
04.124.0001.1.006	ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SEC DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.124.0001.2.006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	86.436,00	86.436,00
04.843	SERVICIO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001.2.013	AMORTIZACAO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	1.328.000,00	1.343.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	617.000,00	619.000,00
08.122.0005	PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULACAO MAIS VULNERAVEL	2.000,00	617.000,00	619.000,00

Assinado
[Assinatura]

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/94)

Pag. 2

FUNÇÃO	ESPECIFICIDADE	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.122.0006.1.053	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0006.2.043	MANUTENÇÃO DA SEM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	617.000,00	617.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	234.500,00	234.500,00
08.243.0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	0,00	234.500,00	234.500,00
08.243.0006.2.044	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AÇÃO SOCIAL	0,00	77.500,00	77.500,00
08.243.0006.2.053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	128.000,00	128.000,00
08.243.0006.2.054	AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	29.000,00	29.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.000,00	462.500,00	475.500,00
08.244.0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	13.000,00	462.500,00	475.500,00
08.244.0006.1.054	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SÉDE DO PETI	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0006.1.065	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0006.1.045	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	117.000,00	117.000,00
08.244.0006.1.046	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PESO BASTO PTO	0,00	52.700,00	52.700,00
08.244.0006.1.047	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJOVEN ADOLESCENTE	0,00	73.300,00	73.300,00
08.244.0006.1.048	FUNDO PÚBLICO VARIÁVEL II	0,00	28.000,00	28.000,00
08.244.0006.2.049	SEMIOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	27.600,00	27.600,00
08.244.0006.2.050	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FUNDO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00	113.500,00	113.500,00
08.244.0006.2.051	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.500,00	10.500,00
08.244.0006.2.052	MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO - CUI	0,00	39.300,00	39.300,00
08.482	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	0,00	14.000,00	14.000,00
08.482.0006	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
10	SAÚDE	695.000,00	3.843.940,00	4.538.940,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	646.000,00	662.000,00
10.122.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	16.000,00	646.000,00	662.000,00
10.122.0007.1.052	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEM MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000,00	0,00	16.000,00
10.122.0007.2.037	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUPORTE	0,00	596.000,00	596.000,00
10.122.0007.2.038	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0007.2.039	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.301.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.301.0007.2.040	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - DA SAÚDE	0,00	3.102.500,00	3.102.500,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	679.000,00	0,00	679.000,00
10.302.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	679.000,00	0,00	679.000,00
10.302.0007.1.053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	141.000,00	0,00	141.000,00
10.302.0007.1.054	CONSTRUÇÃO DO CAPS	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.055	CONSTRUÇÃO DE SÉDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302.0007.1.056	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	14.000,00	0,00	14.000,00
10.302.0007.1.057	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUELÔMOS	16.000,00	0,00	16.000,00
10.302.0007.1.058	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	14.000,00	0,00	14.000,00



FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.302.0007.1.059	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS COLECIÁREIS	270.000,00	0,00	270.000,00
10.302.0007.2.061	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	8.940,00	8.940,00
10.305	VEGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	86.940,00	86.940,00
10.305.0007	Saúde e MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	36.940,00	36.940,00
10.305.0007.2.042	GESTÃO DAS ALIAS DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	868.400,00	5.781.000,00	6.649.400,00
12	EDUCAÇÃO	55.200,00	307.000,00	362.200,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.200,00	307.000,00	362.200,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
12.122.0005.1.027	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTANHAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.200,00	0,00	55.200,00
12.122.0005.2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	285.300,00	285.300,00
12.122.0005.2.020	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	7.700,00	7.700,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.600,00	8.600,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
12.128.0005.2.021	QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	8.600,00	8.600,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
12.243.0005.2.022	ACORDO FINANCIADO A ESTUDANTES	440.000,00	5.311.200,00	5.751.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	440.000,00	5.311.200,00	5.751.200,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
12.361.0005.1.018	PROGRAMA LUNHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	2.700,00	0,00	2.700,00
12.361.0005.1.039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	413.000,00	0,00	413.000,00
12.361.0005.1.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	24.300,00	0,00	24.300,00
12.361.0005.2.025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.000,00	105.000,00
12.361.0005.2.024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	479.200,00	479.200,00
12.361.0005.2.025	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	64.300,00	64.300,00
12.361.0005.2.028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.094.700,00	1.094.700,00
12.361.0005.2.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.034.000,00	3.034.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	379.200,00	179.200,00	512.400,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	379.200,00	179.200,00	512.400,00
12.365.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.900,00	0,00	5.900,00
12.365.0005.1.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS	7.900,00	0,00	7.900,00
12.365.0005.1.022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	355.200,00	0,00	355.200,00
12.365.0005.1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0005.2.026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	25.400,00	25.400,00
12.365.0005.2.027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	40.800,00	40.800,00
12.365.0005.2.029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	9.000,00	9.000,00
12.365.0005.4.290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	64.000,00	64.000,00
15	URBANISMO	208.500,00	1.306.500,00	1.515.000,00
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.000,00	975.500,00	1.026.500,00



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LRF 4320/04)

Pág.

4

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15.122.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	975.500,00	1.026.500,00
15.122.0001.1.032	ADQUIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00	0,00	12.000,00
15.122.0001.1.032	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS RUAIS	31.000,00	0,00	31.000,00
15.122.0001.1.034	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PROPOSTAS PÚBLICAS	7.000,00	0,00	7.000,00
15.122.0001.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	945.500,00	945.500,00
15.122.0001.2.034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PROPOSTAS MUNICIPAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	154.500,00	0,00	154.500,00
15.451.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	154.500,00	0,00	154.500,00
15.451.0001.1.035	ADQUIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	12.500,00	0,00	12.500,00
15.451.0001.1.036	URBANIZAÇÃO E/OU ABERTURA DE VIAS E LOGRADOUROS	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0001.1.037	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	24.000,00	0,00	24.000,00
15.451.0001.1.038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	13.000,00	0,00	13.000,00
15.451.0001.1.039	CONSTRUÇÃO DE PONTES	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0001.1.040	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
15.451.0001.1.041	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0001.1.042	CONSTRUÇÃO DE ARRIOS DE PASSAGEIROS	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0001.1.043	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	11.000,00	0,00	11.000,00
15.451.0001.1.044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADO	4.000,00	0,00	4.000,00
15.451.0001.1.045	CONSTRUÇÃO DE CONTÊINER	16.000,00	0,00	16.000,00
15.451.0001.1.046	URBANIZAÇÃO DO AQUE	18.000,00	0,00	18.000,00
15.451.0001.1.047	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	4.000,00	0,00	4.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.000,00	331.000,00	335.000,00
15.452.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.000,00	331.000,00	335.000,00
15.452.0001.1.048	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA	4.000,00	0,00	4.000,00
15.452.0001.2.035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	326.500,00	326.500,00
15.452.0001.2.036	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	4.500,00	4.500,00
16	SAÚDE	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481	SAÚDE PÚBLICA	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	405.000,00	0,00	405.000,00
16.481.0001.1.060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABILITACIONAIS	101.000,00	0,00	101.000,00
17	SANEAMENTO	101.000,00	0,00	101.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	101.000,00	0,00	101.000,00
17.512.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
17.512.0001.1.049	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MÓVEIS	60.000,00	0,00	60.000,00
17.512.0001.1.050	ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	18.000,00	0,00	18.000,00
17.512.0001.1.061	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	18.000,00	0,00	18.000,00
17.512.0001.1.062	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	789.000,00	391.400,00	1.180.400,00
20	AGRICULTURA	296.000,00	337.000,00	633.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	296.000,00	337.000,00	633.000,00
20.122.0001	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	296.000,00	337.000,00	633.000,00
20.122.0001.1.000	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	290.000,00	0,00	290.000,00
20.122.0001.1.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AGRICULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
20.122.0001.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	321.000,00	321.000,00
20.122.0001.2.015	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	3.000,00	3.000,00

Assinatura
CPF

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - Lei 4320/94)

Pag. 5

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20.122.0002.2.007	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	0,00	13.000,00	13.000,00
20.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	10.400,00	16.400,00
20.244.0001	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	6.000,00	10.400,00	16.400,00
20.244.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	6.000,00	0,00	6.000,00
20.244.0002.2.018	PORTALCCHOMO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.400,00	10.400,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	217.000,00	18.000,00	235.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	217.000,00	18.000,00	235.000,00
20.601.0002.1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	13.000,00	0,00	13.000,00
20.601.0002.1.012	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	11.000,00	0,00	11.000,00
20.601.0002.1.013	CONSTRUÇÃO DA USINA DE STAMPA DE BATATA DOCE	183.000,00	0,00	183.000,00
20.601.0002.1.059	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS COMUNITÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601.0002.2.018	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA	0,00	18.000,00	18.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.602.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	11.000,00	0,00	11.000,00
20.602.0002.1.014	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ABATEIRO DE BOVINOS	11.000,00	0,00	11.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	221.000,00	0,00	221.000,00
20.605.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	221.000,00	0,00	221.000,00
20.605.0002.1.015	CONSTRUÇÃO DE MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIRO	221.000,00	0,00	221.000,00
20.607	DISTRIBUIÇÃO	38.000,00	0,00	38.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	38.000,00	0,00	38.000,00
20.607.0002.1.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS	38.000,00	0,00	38.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	26.700,00	26.700,00
23.685	TURISMO	0,00	26.700,00	26.700,00
23.685.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	26.700,00	26.700,00
23.685.0002.2.030	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	26.700,00	26.700,00
26	TRANSPORTE	39.500,00	261.500,00	301.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.500,00	261.500,00	301.000,00
26.782.0001	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	39.500,00	261.500,00	301.000,00
26.782.0001.1.051	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	8.000,00	0,00	8.000,00
26.782.0001.1.067	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.000,00	0,00	6.000,00
26.782.0001.1.068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	4.000,00	0,00	4.000,00
26.782.0001.1.069	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA HORTA-TRANSISTAS	8.000,00	0,00	8.000,00
26.782.0001.1.070	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	15.500,00	0,00	15.500,00
26.782.0001.2.057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	20.000,00	20.000,00
26.782.0001.2.058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	241.500,00	241.500,00
27	DESPORTO E LAZER	229.000,00	193.400,00	422.400,00
27.812	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	275.400,00	285.400,00
27.812.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	10.000,00	275.400,00	285.400,00
27.812.0004.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0004.2.051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	275.400,00	275.400,00
27.813	LAZER	229.000,00	118.000,00	347.000,00
27.813.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	229.000,00	118.000,00	347.000,00
27.813.0004.1.026	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELODA	4.000,00	0,00	4.000,00
27.813.0004.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	201.000,00	0,00	201.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pag. 6

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27.813.0004.1.008	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.029	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.030	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0004.2.032	INCENTIVO AO ESPORTE, LACER, TURISMO E CULTURA	0,00	118.000,00	118.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.824,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.824,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.824,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			178.824,00
TOTAL GERAL		3.465.900,00	17.355.176,00	21.000.000,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCCIONAL E RECURSO - (ANEXO B - LCI 4120/04)

Pag. 1

FUNCCIONAL	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
01.001	ACAO LEGISLATIVA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
01.001.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
02	JUDICIARIA	233.000,00	0,00	233.000,00
02.001	ACAO JUDICIARIA	23.000,00	0,00	23.000,00
02.001.0009	DEPESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	23.000,00	0,00	23.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	0,00	200.000,00
02.122.0003	DEPESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	200.000,00	0,00	200.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.700.900,00	119.330,00	2.820.230,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.940.900,00	30.900,00	1.971.800,00
04.122.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	1.940.900,00	30.900,00	1.971.800,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0000	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	400.000,00	0,00	400.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	88.430,00	88.430,00
04.124.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	0,00	88.430,00	88.430,00
04.843	SERVICO DA RIVISA TRIBUTARIA	251.000,00	0,00	251.000,00
04.843.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	251.000,00	0,00	251.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.343.000,00	1.343.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	619.000,00	619.000,00
08.122.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ENFASE A POPULACAO MAIS VULNERA	0,00	619.000,00	619.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	234.500,00	234.500,00
08.243.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ENFASE A POPULACAO MAIS VULNERA	0,00	234.500,00	234.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	475.500,00	475.500,00
08.244.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ENFASE A POPULACAO MAIS VULNERA	0,00	475.500,00	475.500,00
08.482	HAUTACAO URBANA	0,00	14.000,00	14.000,00
08.482.0006	PROTECCAO E INCLUSAO SOCIAL COM ENFASE A POPULACAO MAIS VULNERA	0,00	14.000,00	14.000,00
10	SAUDE	0,00	4.538.940,00	4.538.940,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	662.000,00	662.000,00
10.122.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	662.000,00	662.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	1.102.500,00	1.102.500,00
10.301.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	1.102.500,00	1.102.500,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	687.500,00	687.500,00
10.302.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	687.500,00	687.500,00
10.303	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	86.940,00	86.940,00
10.303.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	86.940,00	86.940,00
12	EDUCACAO	0,00	6.649.400,00	6.649.400,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	362.200,00	362.200,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	362.200,00	362.200,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.800,00	8.800,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	8.800,00	8.800,00
12.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.751.200,00	5.751.200,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	5.751.200,00	5.751.200,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	512.400,00	512.400,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	512.400,00	512.400,00
15	URBANISMO	0,00	1.026.500,00	1.026.500,00
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.026.500,00	1.026.500,00
15.122.0003	GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	1.026.500,00	1.026.500,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	134.500,00	134.500,00
15.451.0003	GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	134.500,00	134.500,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	335.000,00	335.000,00
15.452.0003	GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	335.000,00	335.000,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃOAL E RECURSO - (ANEXO B - LCI 4320/04)

Pag. 2

FUNÇÃOAL	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VENCULADO	TOTAL
26	HABITACAO	0,00	405.000,00	405.000,00
26.481	HABITACAO RURAL	0,00	405.000,00	405.000,00
26.481.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	405.000,00	405.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	101.000,00	101.000,00
17.511	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	101.000,00	101.000,00
17.511.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	101.000,00	101.000,00
20	AGRICULTURA	335.000,00	829.400,00	1.164.400,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	331.000,00	900.000,00	639.000,00
20.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	331.000,00	302.000,00	639.000,00
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.000,00	12.400,00	16.400,00
20.244.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00	12.400,00	16.400,00
20.601	PRODUCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	215.000,00	215.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	215.000,00	215.000,00
20.602	PRODUCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	11.000,00	11.000,00
20.602.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	11.000,00	11.000,00
20.603	ABASTECIMENTO	0,00	221.000,00	221.000,00
20.603.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	221.000,00	221.000,00
20.607	TERAPIAS	0,00	38.000,00	38.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	38.000,00	38.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	26.700,00	26.700,00
23.695	TOURISMO	0,00	26.700,00	26.700,00
23.695.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	26.700,00	26.700,00
26	TRANSPORTE	0,00	301.000,00	301.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIAIS	0,00	301.000,00	301.000,00
26.782.0002	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	301.000,00	301.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	285.400,00	285.400,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	285.400,00	285.400,00
27.122.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	0,00	285.400,00	285.400,00
27.813	LAZER	0,00	147.000,00	147.000,00
27.813.0004	O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	0,00	147.000,00	147.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			178.524,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			178.524,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			178.524,00
TOTAL GERAL		4.366.000,00	16.452.176,00	21.000.000,00



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA - VALORES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Órgão..... 03 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPOLES

FUNÇÃO		VALOR	R
01	LEGISLATIVA	1.100.000,00	100,000
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07	RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	Saúde	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	COOPERAÇÃO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HERITAGEM	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	QUESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	Ciência e tecnologia	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	0,000
22	INDÚSTRIA	0,00	0,000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24	COMUNICAÇÃO	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Assinatura
[Assinatura]

Órgão..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIOBRANCO

FUNÇÃO		VALOR	R
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
29	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		1.100.000,00	100,000



Código: 07 - CARGA DO APROFETO

FUNÇÃO	VALOR	R
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMONISTRAÇÃO	226.000,00	300,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PROVISÃO SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 ARBITRAGEM	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AQUÍFICA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Adm. Municipal
[Assinatura]

Órgão..... 02 - GOVERNO DO PREFEITO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00%
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00%
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00%
TOTAL Órgão		000,000,00	100,00%



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E PLANEJOS - (ANEXO 9 - LEI 4320/04)

Pag. 5

Órgão..... 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	973.600,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000



Órgão.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		973.800,00	100,000



Órgão..... 1 - 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO	VALOR	%
	0,00	0,000
01 LEGISLATIVA	233,000,00	100,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DESPESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITAÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 ENERGIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Handwritten signature
Handwritten text

Órgão..... DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

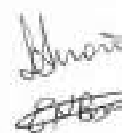
FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		299.000,00	100,000



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA / FUNÇÕES - ANEXO 9 - LRF 4320/040

Órgão..... 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		VALOR	%
		0,00	0,000
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03	LEGISLATIVA A JUSTIÇA	0,00	0,000
04	ADMINISTRAÇÃO	342.200,00	100,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07	RELACIONES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	Saúde	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DESPORTOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HAUTISMO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	Ciência e tecnologia	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZAÇÃO JUVENIL	0,00	0,000
22	INDÚSTRIA	0,00	0,000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24	COMUNICAÇÃO	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000



Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão	342.200,00	100,000



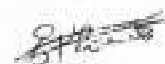
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	780.000,00	100,000
05 DESPESA INICIAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PROVISÕES SOCIAIS	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000



Órgão..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO		VALOR	R
27	DESPORTO E LAZER	1,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		760.000,00	100,000



Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITAÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	1.154.400,00	100,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000




Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO		VALOR	R
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		1.154.400,00	100,000



Órgão..... 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	R\$
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	6.549.400,00	100,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACIÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000




DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUCTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 15

Órgão SE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00
28	CARGOS ESPECIAIS	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL Órgão	6.643.400,00	100,000




Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SAÚDE, TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 HABITATÇÃO	0,00	0,000
16 HABITATÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AQUÍFICA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.700,00	4,050
24 COMUNICAÇÃO	0,00	0,000
25 TURISMO	0,00	0,000
26 TRANSPORTES	0,00	0,000



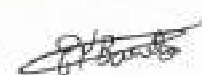

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LRS 1320/94)

FNO

18

Órgão:..... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

RUBRICA		VALOR	%
27	DESPORTE E LAZER	632.400,00	95,950
28	EMERGÊNCIAS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
	TOTAL Órgão	632.400,00	100,000



Órgão..... 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESPECIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	1.516.000,00	95,410
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	65.000,00	4,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	8.000,00	0,500



Órgão:..... 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE S.A. E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO		VALOR	R\$
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		1.589.000,00	100,000



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUCTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEE 4320/04)

Pag. 21

Órgão..... II - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PROVISORIAS SOCIAIS	0,00	0,000
10 SAÚDE	4.538.940,00	81,140
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	405.000,00	8,130
17 SANEAMENTO	16.000,00	0,350
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO SOCIAL	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 ORGANIZAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000




Órgão.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERMEDIARIEDADE	0,00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão	4.979.940,00	100,000



Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.343.889,00	100,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 COTAC AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000



Órgão.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
59	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
	TOTAL Órgão	1.142.000,00



Órgão..... 11 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERIO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	68.436,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PROVISÃO SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITAÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÃO	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000




Órgão..... 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL Órgão		88.438,00	100,000



Órgão:..... 14 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DESPESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	203.000,00	100,000




Órgão..... 14 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
	TOTAL Órgão	293.000,00	100,000



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LRF 4320/64)

Pag. 25

Órgão..... 03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Handwritten signature
Handwritten signature

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUCTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Órgão..... 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.924,00	100,000
TOTAL Órgão		176.924,00	100,000



FUNÇÃO	VALOR	R
01 LEGISLATIVA	1.100.000,00	5,240
02 JUDICIÁRIA	231.000,00	1,110
04 ADMINISTRAÇÃO	2.820.236,00	13,430
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.541.000,00	6,400
20 SAÚDE	4.518.940,00	21,610
12 EDUCAÇÃO	6.649.400,00	31,660
15 URBANISMO	1.508.600,00	7,220
16 HABITACAO	405.000,00	1,930
17 SANEAMENTO	101.000,00	0,480
20 AGRICULTURA	1.154.400,00	5,500
21 COMERCIO E SERVIÇOS	26.700,00	0,130
26 TRANSPORTE	101.000,00	1,430
27 DESPORTO E LAZER	652.400,00	3,060
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	178.804,00	0,850
TOTAL DO ORÇAMENTO	21.000.000,00	100,000

[Handwritten signature]

GRUPO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão.....		01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPOLES			VALOR ORÇADO
Unidade.....		01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPOLES			
FUNCAIONAL	ECONOMICA	FONTE PRD.	ESPECIFICACAO		
01			LEGISLATIVA		1.100.000,00
01.031			AÇÃO LEGISLATIVA		1.100.000,00
01.031.0008			ATUAÇÃO LEGISLATIVA		1.100.000,00
01.031.0008.2.001			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		850.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.01	000		1 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		10.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.02	000		2 FÉRIAS		28.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.03	000		3 13º SALÁRIO		115.000,00
01.031.0008.2.001.3190.13.01	000		4 TAXA		35.000,00
01.031.0008.2.001.3190.13.02	000		5 PIS		3.000,00
01.031.0008.2.001.3190.16.01	000		6 AJUDA DE CUSTO		1.000,00
01.031.0008.2.001.3190.16.02	000		7 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL		5.000,00
01.031.0008.2.001.3190.16.03	000		8 OUTR. EMP. PESSOAL ORÇ. COM TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00
01.031.0008.2.001.3190.14.00	000		9 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.000,00
01.031.0008.2.001.3190.52.00	000		10 DIARIAS - CIVIL		50.000,00
01.031.0008.2.001.3190.14.00	000		11 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
01.031.0008.2.001.3190.30.00	000		12 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
01.031.0008.2.001.3190.33.00	000		13 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA		1.000,00
01.031.0008.2.001.3190.35.01	000		14 SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA		5.000,00
01.031.0008.2.001.3190.35.02	000		15 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
01.031.0008.2.001.3190.36.01	000		16 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA		50.000,00
01.031.0008.2.001.3190.36.02	000		17 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		125.000,00
01.031.0008.2.001.3190.36.99	000		18 OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.000,00
01.031.0008.2.001.3190.39.00	000		19 OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.000,00
01.031.0008.2.001.3190.47.00	000		20 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01.031.0008.2.001.3190.92.00	000		21 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO		20.000,00
01.031.0008.2.001.4490.52.00	000		22 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
01.031.0008.2.001.4590.52.00	000		23 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
01.031.0008.2.002			MELHORAMENTO DO PREÇO DA CÂMARA		50.000,00
01.031.0008.2.002.4490.51.00	000		24 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000,00
TOTAL Unidade					1.100.000,00
TOTAL Órgão					1.100.000,00

[Assinatura]

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade..... 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
04				ADMINISTRAÇÃO	656.000,00
04.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00
04.122.0001				FORTELECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	656.000,00
04.122.0001.2.002				MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.01	000			24 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	550.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.02	000			25 FERIAS	10.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.03	000			26 131 SALARIO	10.000,00
04.122.0001.2.002.3190.36.02	000			27 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
04.122.0001.2.002.3190.40.00	000			28 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
04.122.0001.2.002.3190.14.00	000			29 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
04.122.0001.2.002.3190.30.00	000			30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.122.0001.2.002.3190.33.00	000			31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
04.122.0001.2.002.3190.36.01	000			32 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.122.0001.2.002.3190.36.02	000			33 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0001.2.002.3190.36.99	000			34 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.122.0001.2.002.3190.39.00	000			35 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.122.0001.2.002.3190.92.00	000			36 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
04.122.0001.2.003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA INTERESSANTE	6.000,00
04.122.0001.2.003.3190.30.00	000			37 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
04.122.0001.2.003.3190.36.01	000			38 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0001.2.003.3190.36.02	000			39 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
04.122.0001.2.003.3190.36.99	000			40 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	800,00
04.122.0001.2.003.3190.39.00	000			41 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
04.122.0001.2.003.4490.52.00	000			42 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.122.0001.1.003				ADQUIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
04.122.0001.1.003.4490.52.00	000			43 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL Unidade					656.000,00
TOTAL Órgão					656.000,00




CDO-Quadro de Detalhamento da Despesa

Pag. 3

Órgão.....: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade.....: 02 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE	REB.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
03				ADMINISTRAÇÃO	973.600,00
04.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.600,00
04.122.0001				PROTECÇÃO DO GÊNERO INSTITUCIONAL	973.600,00
04.122.0001.2.004				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	755.300,00
04.122.0001.2.004.3190.04.00		000	44	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.01		000	45	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	80.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.02		000	46	FÉRIAS	10.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.03		000	47	13º SALÁRIO	10.000,00
04.122.0001.2.004.3190.12.01		000	48	DIAS	280.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.02		000	49	FÓTS	2.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.03		000	50	DIAS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
04.122.0001.2.004.3190.11.04		000	51	FÓTS - PESSOAL CONTRATADO	300,00
04.122.0001.2.004.3190.16.02		000	52	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	300,00
04.122.0001.2.004.3190.34.00		000	53	OUTROS DESP. PESSOAL DE OUT. TERCEIRIZAÇÃO	600,00
04.122.0001.2.004.3190.92.00		000	54	DESPESAS DE EXERCÍCIO: INTERIORES	500,00
04.122.0001.2.004.3190.14.00		000	55	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
04.122.0001.2.004.3190.30.00		000	56	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
04.122.0001.2.004.3190.31.00		000	57	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
04.122.0001.2.004.3190.36.01		000	58	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
04.122.0001.2.004.3190.36.02		000	59	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	300,00
04.122.0001.2.004.3190.36.99		000	60	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.122.0001.2.004.3190.39.00		000	61	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04.122.0001.2.004.3190.42.00		000	62	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVOS	1.200,00
04.122.0001.2.004.3190.92.00		000	63	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
04.122.0001.2.005				MANUTENÇÃO DOS CARGOS EM COMANDO À SUC. GERAL DO MUNICÍPIO	8.000,00
04.122.0001.2.005.3190.11.01		000	64	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.000,00
04.122.0001.2.005.3190.11.01		000	65	DIAS	500,00
04.122.0001.2.005.3190.14.00		000	66	DIARIAS - CIVIL	500,00
04.122.0001.2.005.3190.30.00		000	67	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.122.0001.2.005.3190.31.00		000	68	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
04.122.0001.2.005.3190.36.01		000	69	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.005.3190.36.02		000	70	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.005.3190.36.99		000	71	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.300,00
04.122.0001.2.005.3190.39.00		000	72	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.700,00
04.122.0001.2.005.4490.52.00		000	73	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.122.0001.2.006				MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	195.000,00
04.122.0001.2.006.3190.01.00		000	74	APENSAÇÕES, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	161.000,00
04.122.0001.2.006.3190.01.00		000	75	PENSÕES	14.000,00
04.122.0001.2.007				QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.000,00
04.122.0001.2.007.3190.14.00		000	76	DIARIAS - CIVIL	300,00
04.122.0001.2.007.3190.30.00		000	77	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
04.122.0001.2.007.3190.31.00		000	78	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
04.122.0001.2.007.3190.36.01		000	79	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.007.3190.36.02		000	80	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.007.3190.36.99		000	81	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.007.3190.39.00		000	82	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00



Quadro de Detalhamento da Despesa

Pag. 4

Órgão 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE REO.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04.122.0001.1.004			ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS E VEICULOS	
			PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00
04.122.0001.1.004	4490.52.00	000	83 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
			TOTAL Unidade	973.600,00
			TOTAL Órgão	973.600,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LDB-DIÁRIO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE REF.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
02			JUDICIARIA	215.000,00
02.061			AÇÃO JUDICIARIA	25.000,00
02.061.0009			DEFESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	25.000,00
02.061.0009.2.008			ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	25.000,00
02.061.0009.2.008.3190.91.00		000	84 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
02.061.0009.2.008.3190.91.00		000	85 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
02.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	208.000,00
02.122.0009			DEFESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	208.000,00
02.122.0009.2.008			MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	205.000,00
02.122.0009.2.008.3190.11.01		000	86 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	45.000,00
02.122.0009.2.008.3190.11.02		000	87 FORTAS	1.000,00
02.122.0009.2.008.3190.11.03		000	88 13º SALARIO	2.000,00
02.122.0009.2.008.3190.16.02		000	89 OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOA CIVIL	500,00
02.122.0009.2.008.3190.82.00		000	90 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
02.122.0009.2.008.3190.94.00		000	91 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
02.122.0009.2.008.3190.14.06		000	92 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.122.0009.2.008.3190.30.00		000	93 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.122.0009.2.008.3190.36.01		000	94 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00
02.122.0009.2.008.3190.36.02		000	95 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	100.000,00
02.122.0009.2.008.3190.36.99		000	96 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	30.000,00
02.122.0009.2.008.3190.39.00		000	97 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
02.122.0009.2.008.3190.92.00		000	98 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.122.0009.1.005			ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAL JURÍDICOS	3.000,00
02.122.0009.1.005.4480.52.00		000	99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL Unidade				233.000,00
TOTAL Órgão				233.000,00



GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 7

Órgão..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04			ADMINISTRACAO	780.000,00
04.123			ADMINISTRACAO FINANCEIRA	460.000,00
04.123.0001			PORTFOLIO DE GESTAO INSTITUCIONAL	460.000,00
04.123.0001.2.012			MANTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	465.000,00
04.123.0001.2.012.3190.33.01	000	132	REIMBURSACAO DE PESSOAL	245.000,00
04.123.0001.2.012.3190.33.02	000	133	FERIAS	7.000,00
04.123.0001.2.012.3190.33.03	000	134	135 SALARIO	16.000,00
04.123.0001.2.012.3190.36.02	000	135	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOA CIVIL	500,00
04.123.0001.2.012.3190.52.00	000	136	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
04.123.0001.2.012.3390.34.00	000	137	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.123.0001.2.012.3390.30.00	000	138	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.123.0001.2.012.3390.36.04	000	140	SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	200,00
04.123.0001.2.012.3390.35.02	000	140	SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	6.000,00
04.123.0001.2.012.3390.36.04	000	141	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.700,00
04.123.0001.2.012.3390.36.02	000	142	ALUGUEIS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
04.123.0001.2.012.3390.36.99	000	143	DOAÇAO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.000,00
04.123.0001.2.012.3390.38.00	000	144	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	148.000,00
04.123.0001.2.012.3390.52.00	000	145	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
04.123.0001.2.012.3390.99.00	000	146	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
04.123.0001.1.007			ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.000,00
04.123.0001.1.007.4490.52.00	000	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.843			SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	291.000,00
04.843.0001			PORTFOLIO DE GESTAO INSTITUCIONAL	291.000,00
04.843.0001.2.013			AMORTIZACAO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	291.000,00
04.843.0001.2.013.3290.21.00	000	148	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
04.843.0001.2.013.4690.71.00	000	149	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	290.000,00
TOTAL Unidade				780.000,00
TOTAL Órgão				780.000,00

[Assinatura]
 Sup. Contábil

GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		VALOR ORÇADO
FUNCIONAL	GRUPO	FUNTE	INDIC.	ESPECIFICAÇÃO		
20				AGRICULTURA		1.123.400,00
20.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL		620.000,00
20.122.0000				ENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS		620.000,00
20.122.0002.2.004				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		321.000,00
20.122.0002.2.004.3390.11.01	000	150		REMANEJAMENTO DE PESSOAL		200.000,00
20.122.0002.2.004.3390.11.02	000	151		FÉRIAS		4.000,00
20.122.0002.2.004.3390.11.03	000	152	134	SALARIO		10.000,00
20.122.0002.2.004.3390.16.02	000	153		DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL		300,00
20.122.0002.2.004.3390.92.00	000	154		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200,00
20.122.0002.2.004.3390.14.00	000	155		DEBÍCIAS - CIVIL		2.000,00
20.122.0002.2.004.3390.30.00	000	156		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
20.122.0002.2.004.3390.36.01	000	157		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		7.000,00
20.122.0002.2.004.3390.36.02	000	158		PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		5.000,00
20.122.0002.2.004.3390.36.99	000	159		DEBÍCIAS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		6.000,00
20.122.0002.2.004.3390.38.00	000	160		ARRENDAMENTO MERCANTIL		300,00
20.122.0002.2.004.3390.39.00	000	161		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		35.000,00
20.122.0002.2.004.3390.92.00	000	162		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200,00
20.122.0002.2.015				QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00
20.122.0002.2.015.3390.14.30	000	163		DEBÍCIAS - CIVIL		500,00
20.122.0002.2.015.3390.36.01	000	164		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		1.000,00
20.122.0002.2.015.3390.36.99	000	165		DEBÍCIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		1.000,00
20.122.0002.2.015.3390.39.00	000	166		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		500,00
20.122.0002.1.000				ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E VESTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		200.000,00
20.122.0002.1.000.4490.12.00	000	167		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
20.122.0002.1.000.4490.52.00	000	168		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
20.122.0002.1.000				MANUTENÇÃO DOS CONCURSOS VINCULADOS A AGRICULTURA		6.000,00
20.122.0002.1.000.3390.11.01	000	169		REMANEJAMENTO DE PESSOAL		1.000,00
20.122.0002.1.000.3390.13.01	000	170		DIAS		1.000,00
20.122.0002.1.000.3390.14.00	000	171		DEBÍCIAS - CIVIL		300,00
20.122.0002.1.000.3390.30.00	000	172		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
20.122.0002.1.000.3390.33.00	000	173		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200,00
20.122.0002.1.000.3390.36.01	000	174		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		1.000,00
20.122.0002.1.000.3390.36.02	000	175		PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		300,00
20.122.0002.1.000.3390.36.99	000	176		DEBÍCIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		1.000,00
20.122.0002.1.000.3390.39.00	000	177		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		200,00
20.244				MANUTENÇÃO COMUNITARIA		16.400,00
20.244.0002				ENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS		16.400,00
20.244.0002.2.016				ESTABELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		30.400,00
20.244.0002.2.016.3390.50.00	000	178		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
20.244.0002.2.016.3390.50.00	000	179		MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00

[Assinatura]

[Assinatura]

QDO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				VALOR ORÇADO
Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
FUNÇÃO	ECONOMIA	FONTE	DET. ESPECIFICAÇÃO	
20.244.0002.1.016	3390.36.01	000	180 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
20.244.0002.1.016	3390.36.01	025	181 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	600,00
20.244.0002.2.016	3390.36.02	000	182 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	600,00
20.244.0002.2.016	3390.36.02	025	183 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
20.244.0002.2.016	3390.36.99	000	184 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	800,00
20.244.0002.2.016	3390.36.99	025	185 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.244.0002.2.016	3390.39.00	000	186 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	900,00
20.244.0002.2.016	3390.39.00	025	187 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	900,00
20.244.0002.2.016	4490.51.00	000	188 OBRAS E INSTALACOES	500,00
20.244.0002.2.016	4490.51.00	025	189 OBRAS E INSTALACOES	500,00
20.244.0002.2.016	4490.52.00	000	190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
20.244.0002.2.016	4490.52.00	025	191 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
20.244.0002.1.030			ADQUIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	6.000,00
20.244.0002.1.030	4490.52.00	000	192 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.244.0002.1.030	4490.52.00	025	193 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20.601.0002			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	217.000,00
20.601.0002			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	217.000,00
20.601.0002.1.011			CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	11.000,00
20.601.0002.1.011	4490.51.00	000	194 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
20.601.0002.1.011	4490.51.00	025	195 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
20.601.0002.1.012			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	11.000,00
20.601.0002.1.012	4490.51.00	000	196 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
20.601.0002.1.012	4490.51.00	025	197 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
20.601.0002.1.013			CONSTRUÇÃO DA USINA DE ETANOL DE BATATA DOCE	160.000,00
20.601.0002.1.013	3390.39.00	000	198 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
20.601.0002.1.013	3390.39.00	025	199 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
20.601.0002.1.013	4490.51.00	000	200 OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
20.601.0002.1.013	4490.51.00	025	201 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
20.601.0002.1.013	4490.52.00	025	202 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
20.601.0002.1.059			CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	10.000,00
20.601.0002.1.059	3390.39.00	000	203 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
20.602			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	11.000,00
20.602.0002			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	11.000,00
20.602.0002.1.014			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATETOUR DE BOVINOS	1.000,00
20.602.0002.1.014	4490.51.00	000	204 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
20.602.0002.1.014	4490.51.00	025	205 OBRAS E INSTALACOES	
20.605			ABASTECIMENTO	221.000,00
20.605.0002			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	221.000,00
20.605.0002.1.015			CONSTRUÇÃO DE MERCADO HORTIFRUTEGRANJEIRO	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 30

Órgão..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO	ECONOMIA	FONTE RBD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$000)
20.605.0002.1.015	4490.51.00	000	206 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
20.605.0002.1.015	4490.51.00	025	207 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
20.607			207 OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
20.607.0000			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	38.000,00
20.607.0002.1.016			CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	38.000,00
20.607.0002.1.016	4490.51.00	000	208 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
20.607.0002.1.016	4490.51.00	025	209 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
TOTAL Unidade				1.123.400,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Quadro de Detalhamento da Despesa:

Órgão.....		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ANATOCIMENTO		
Unidade.....		02 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL		
Funcional	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				13.000,00
20			AGRICULTURA	13.000,00
20.122			ADMINISTRACAO GERA	13.000,00
20.122.0002			DESENVOLVIMENTO AS POTENCIALIZACAOS HANTYPASS	
				13.000,00
20.122.0002.2.017			AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	500,00
20.122.0002.2.017.3390.34.00	000	210	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.35.00	000	211	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.30.00	025	212	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
20.122.0002.2.017.3390.30.01	000	213	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.30.01	025	214	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.36.01	000	215	CONVATS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.36.01	025	216	CONVATS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.39.99	000	217	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
20.122.0002.2.017.3390.39.99	025	218	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	500,00
20.122.0002.2.017.4490.51.00	000	219	LOCAIS E INSTALACOES	1.000,00
20.122.0002.2.017.4490.51.00	025	220	LOCAIS E INSTALACOES	500,00
20.122.0002.2.017.4490.52.00	000	221	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.122.0002.2.017.4490.52.00	025	222	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.122.0002.2.017.4490.61.00	000	223	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
20.122.0002.2.017.4490.61.00	025	224	AQUISICAO DE IMOVEIS	
				13.000,00
TOTAL Unidade				

[Assinatura]

[Assinatura]

COO-GRANDE DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão.....	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Unidade.....	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RSD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇAO
				18.000,00
20			AGRICULTURA	18.000,00
20.601			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	18.000,00
20.601.0000			DESENVOLVIMENTO DAS INICIATIVIDADES MUNICIPAIS	
20.601.0007.2.018			AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA SAFIRA	18.000,00
20.601.0007.2.018.3390.11.00	000	225	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.30.00	000	226	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.30.00	025	227	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
20.601.0007.2.018.3390.36.01	000	228	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.36.01	025	229	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.36.99	000	230	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.36.99	025	231	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.601.0007.2.018.3390.39.00	000	232	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
20.601.0007.2.018.3390.39.00	025	233	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
20.601.0007.2.018.4490.81.00	000	234	REPAROS E INSTALAÇÕES	5.000,00
20.601.0007.2.018.4490.81.00	025	235	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
20.601.0007.2.018.4490.82.00	000	236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.601.0007.2.018.4490.82.00	025	237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.601.0007.2.018.4490.83.00	000	238	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
20.601.0007.2.018.4490.83.00	025	239	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
TOTAL Unidade				18.000,00
TOTAL Órgão				1.134.400,00

DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 13

Órgão.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	ECONOMICA	Fonte Rec.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
12			EDUCAÇÃO	2.448.400,00
12.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.200,00
12.122.0005			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	362.200,00
12.122.0005.2.019			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	299.300,00
12.122.0005.2.019.3190.04.00	000	240	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.122.0005.2.019.3190.04.70	050	241	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.01	100	242	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.01	050	243	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	200.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.02	000	244	FÉRIAS	20.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.02	050	245	FÉRIAS	1.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.03	000	246 13%	SALÁRIO	2.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.03	050	247 13%	SALÁRIO	1.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.01	000	248 INSS		1.000,00
12.122.0005.2.019.3190.11.01	050	249 INSS		300,00
12.122.0005.2.019.3190.11.02	000	250 FGTS		500,00
12.122.0005.2.019.3190.11.02	050	251 FGTS		200,00
12.122.0005.2.019.3190.14.00	000	252 DIARIAS - CIVIL		1.500,00
12.122.0005.2.019.3190.14.00	050	253 DIARIAS - CIVIL		500,00
12.122.0005.2.019.3190.30.00	000	254 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
12.122.0005.2.019.3190.30.00	050	255 MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
12.122.0005.2.019.3190.36.01	000	256 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		15.000,00
12.122.0005.2.019.3190.36.01	050	257 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		200,00
12.122.0005.2.019.3190.36.02	000	258 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		300,00
12.122.0005.2.019.3190.36.02	050	259 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		300,00
12.122.0005.2.019.3190.39.00	000	260 OUTROS SERV.TERCIDOS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
12.122.0005.2.019.3190.39.00	050	261 OUTROS SERV.TERCIDOS-PESSOA JURIDICA		500,00
12.122.0005.2.020			MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.700,00
12.122.0005.2.020.3190.11.01	000	262 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL		2.000,00
12.122.0005.2.020.3190.11.01	000	263 INSS		500,00
12.122.0005.2.020.3190.14.00	000	264 DIARIAS - CIVIL		500,00
12.122.0005.2.020.3190.30.00	000	265 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
12.122.0005.2.020.3190.36.00	000	266 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
12.122.0005.2.020.3190.36.01	000	267 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		500,00
12.122.0005.2.020.3190.36.02	000	268 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		200,00
12.122.0005.2.020.3190.36.99	000	269 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		1.000,00
12.122.0005.2.020.3190.39.00	000	270 OUTROS SERV.TERCIDOS-PESSOA JURIDICA		1.000,00
12.122.0005.1.017			AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.200,00
12.122.0005.1.017.4490.52.00	000	271 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
12.122.0005.1.017.4490.52.00	020	272 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.122.0005.1.017.4490.52.00	050	273 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200,00
12.128			FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.200,00
12.128.0001			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	8.200,00
12.128.0001.2.001			QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.200,00

Assinatura
[Assinatura]

Órgão..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
12.128.0005.2.021	3390.34.00	000		274 GUARDAS - CÍVEL	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.34.00	050		275 GUARDAS - CÍVEL	200,00
12.128.0005.2.021	3390.30.00	000		276 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.30.00	050		277 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
12.128.0005.2.021	3390.33.00	000		278 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.33.00	050		279 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
12.128.0005.2.021	3390.36.01	000		280 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.36.01	050		281 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	200,00
12.128.0005.2.021	3390.36.02	000		282 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.36.02	050		283 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
12.128.0005.2.021	3390.36.99	000		284 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.36.99	050		285 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
12.128.0005.2.021	3390.39.00	000		286 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
12.128.0005.2.021	3390.39.00	050		287 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	200,00
12.243				ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00
12.243.0005				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	15.000,00
12.243.0005.2.021				APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
12.243.0005.2.022	3390.18.00	000		288 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00
12.361				ENSINO FUNDAMENTAL	1.628.200,00
12.361.0005				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	1.628.200,00
12.361.0005.2.023				ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	365.000,00
12.361.0005.2.023	3390.30.00	000		289 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.361.0005.2.023	3390.30.00	050		290 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
12.361.0005.2.024				MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	438.200,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	022		291 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	025		292 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	026		293 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	050		294 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.01	022		295 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.01	025		296 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.01	026		297 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	6.000,00
12.361.0005.2.024	3390.36.01	050		298 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	200,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	000		299 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	200,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	022		300 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	025		301 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	026		302 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	050		303 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	200,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	022		304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	025		305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	026		306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	050		307 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	022		308 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	025		309 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	026		310 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Assinado
EPB

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 15

ORGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RSD	ESPECIFICADA	VALOR ORÇADO
12.161.0005.2.004	4590.52.00	050	III EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
12.161.0005.2.005			DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	608.300,00
12.161.0005.2.025	3190.04.00	005	312 CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
12.161.0005.2.025	3190.04.00	050	313 CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
12.161.0005.2.025	3190.11.01	050	314 REEMBOLSO DE PESSOAL	245.000,00
12.161.0005.2.025	3190.11.02	050	315 FORTES	10.000,00
12.161.0005.2.025	3190.11.03	050	316 139 SALARIO	5.000,00
12.161.0005.2.025	3190.11.03	050	317 DISS	55.000,00
12.161.0005.2.025	3190.11.02	050	318 FORTS	500,00
12.161.0005.2.025	3190.11.03	050	319 DISS - PESSOAL CONTRATADO	100,00
12.161.0005.2.025	3190.11.04	050	320 FORTS - PESSOAL CONTRATADO	100,00
12.161.0005.2.025	3190.18.00	050	321 OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	100,00
12.161.0005.2.025	3190.14.00	050	322 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCIALIZACAO	100,00
12.161.0005.2.025	3190.50.00	050	323 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
12.161.0005.2.025	3190.14.00	050	324 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.161.0005.2.025	3190.50.00	022	325 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12.161.0005.2.025	3190.30.00	025	326 MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
12.161.0005.2.025	3190.30.00	026	327 MATERIAL DE CONSUMO	700,00
12.161.0005.2.025	3190.30.00	050	328 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.161.0005.2.025	3190.32.00	022	329 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00
12.161.0005.2.025	3190.32.00	050	330 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00
12.161.0005.2.025	3190.33.00	050	331 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
12.161.0005.2.025	3190.36.01	022	332 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.01	025	333 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.01	026	334 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	700,00
12.161.0005.2.025	3190.36.01	050	335 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.02	000	336 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	700,00
12.161.0005.2.025	3190.36.02	022	337 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.02	025	338 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.02	050	339 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
12.161.0005.2.025	3190.36.59	022	340 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	4.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.59	025	341 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.161.0005.2.025	3190.36.59	050	342 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
12.161.0005.2.025	3190.39.00	022	343 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.161.0005.2.025	3190.39.00	025	344 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.161.0005.2.025	3190.39.00	026	345 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	700,00
12.161.0005.2.025	3190.39.00	050	346 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
12.161.0005.2.025	3190.47.00	050	347 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
12.161.0005.2.025	3190.92.00	050	348 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
12.161.0005.2.025	4490.52.00	022	349 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.161.0005.2.025	4490.52.00	025	350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.161.0005.2.025	4490.52.00	026	351 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
12.161.0005.2.025	4490.52.00	050	352 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.161.0005.2.025	4590.52.00	022	353 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.161.0005.2.025	4590.52.00	025	354 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.161.0005.2.025	4590.52.00	050	355 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
12.161.0005.2.025	4490.71.00	050	356 PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	200,00
12.161.0005.1.018			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	2.700,00
12.161.0005.1.018	3030.41.00	050	357 CONTRIBUICOES	200,00

Assinado
Edson

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 18

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	SCMP/PCA	FOYTE	RES. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.361.0005.1.018	3390.30.00	026	358 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
12.361.0005.1.018	3390.36.01	026	359 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.361.0005.1.018	3390.36.02	026	360 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
12.361.0005.1.018	3390.36.99	026	361 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
12.361.0005.1.018	3390.39.00	026	362 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
12.361.0005.1.018	4490.51.00	026	363 OBRAS E INSTALACOES	300,00
12.361.0005.1.018	4490.52.00	026	364 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
12.361.0005.1.019			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	413.000,00
12.361.0005.1.019	4490.51.00	022	365 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.361.0005.1.019	4490.53.00	025	366 OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
12.361.0005.1.019	4490.53.00	050	367 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
12.361.0005.1.019	4490.61.00	022	368 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
12.361.0005.1.019	4490.61.00	025	369 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00
12.361.0005.1.019	4490.61.00	050	370 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
12.365			EDUCACAO INFANTIL	434.400,00
12.365.0005			ACRESCIMO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	434.400,00
12.365.0005.2.026			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.400,00
12.365.0005.2.026	3390.30.00	030	371 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
12.365.0005.2.026	3390.30.00	997	372 MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00
12.365.0005.2.027			DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.800,00
12.365.0005.2.027	3190.04.00	025	373 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
12.365.0005.2.027	3190.04.00	050	374 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
12.365.0005.2.027	3190.11.01	030	375 REMUNERACAO DE PESSOAL	100,00
12.365.0005.2.027	3190.11.02	050	376 FÉRIAS	2.000,00
12.365.0005.2.027	3190.11.03	050	377 13º SALARIO	1.000,00
12.365.0005.2.027	3190.13.01	050	378 INSS	500,00
12.365.0005.2.027	3190.13.02	050	379 FGTS	100,00
12.365.0005.2.027	3190.13.03	050	380 INSS - PESSOAL CONTRATADO	100,00
12.365.0005.2.027	3190.13.04	050	381 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	100,00
12.365.0005.2.027	3190.16.02	050	382 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	100,00
12.365.0005.2.027	3190.34.00	050	383 OUTR.DESP.PESSOAL REC.COM.TERCEIRIZACAO	100,00
12.365.0005.2.027	3190.92.00	050	384 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
12.365.0005.2.027	3390.14.00	050	385 DIARIAS - CIVIL	100,00
12.365.0005.2.027	3390.30.00	022	386 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.30.00	025	387 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.365.0005.2.027	3390.30.00	026	388 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12.365.0005.2.027	3390.30.00	050	389 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
12.365.0005.2.027	3390.32.00	022	390 MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.32.00	050	391 MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00
12.365.0005.2.027	3390.33.00	050	392 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
12.365.0005.2.027	3390.36.01	022	393 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.01	025	394 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.01	026	395 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.365.0005.2.027	3390.36.01	050	396 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	100,00
12.365.0005.2.027	3390.36.02	022	397 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.365.0005.2.027	3390.36.92	025	398	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.92	050	399	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	025	400	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	025	401	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	050	402	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	050	403	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	025	404	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	025	405	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
12.365.0005.2.027	3390.36.99	050	406	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
12.365.0005.2.027	3390.47.00	050	407	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTOES	100,00
12.365.0005.2.027	3390.92.00	050	408	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	022	409	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	025	410	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	026	411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	050	412	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	025	413	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.365.0005.2.027	4490.52.00	050	414	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.365.0005.2.027	4490.71.00	050	415	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
12.365.0005.1.020				REFORMA E/OU AMPLIACAO DA SEDE DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.500,00
12.365.0005.1.020	4490.51.00	025	416	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
12.365.0005.1.020	4490.51.00	050	417	OBRAS E INSTALACOES	500,00
12.365.0005.1.021				CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	7.500,00
12.365.0005.1.021	4490.51.00	025	418	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
12.365.0005.1.021	4490.51.00	050	419	OBRAS E INSTALACOES	500,00
12.365.0005.1.022				CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL	355.200,00
12.365.0005.1.022	4490.51.00	025	420	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
12.365.0005.1.022	4490.51.00	050	421	OBRAS E INSTALACOES	100,00
12.365.0005.1.022	4490.51.00	025	422	ADQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
12.365.0005.1.022	4490.51.00	050	423	ADQUISICAO DE IMOVEIS	100,00
TOTAL Unidade					2.448.400,00

Assinado
Edson

ORDENAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 18

Órgão..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDES

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
12			EDUCAÇÃO	4.201.000,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL	4.123.000,00
12.361.0000			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO FUNDADO DE QUALIDADE	4.123.000,00
12.361.0005.2.028			DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES	1.094.700,00
12.361.0005.2.028.3190.04.00	000	424	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.361.0005.2.028.3190.11.01	000	425	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	720.000,00
12.361.0005.2.028.3190.11.02	000	426	FÉRIAS	35.000,00
12.361.0005.2.028.3190.11.03	000	427	13º SALÁRIO	11.000,00
12.361.0005.2.028.3190.13.01	000	428	INSS	300.000,00
12.361.0005.2.028.3190.13.02	000	429	POTS	500,00
12.361.0005.2.028.3190.13.03	000	430	INSS - PESSOAL CONTRATADO	200,00
12.361.0005.2.028.3190.13.04	000	431	POTS - PESSOAL CONTRATADO	200,00
12.361.0005.2.028.3190.16.02	000	432	DIVERSAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
12.361.0005.2.028.3190.34.00	000	433	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	500,00
12.361.0005.2.028.3190.31.00	000	434	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200,00
12.361.0005.2.028.3190.14.00	000	435	DIARIAS - CIVIL	300,00
12.361.0005.2.028.3190.18.00	000	436	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
12.361.0005.2.028.3190.30.00	000	437	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.361.0005.2.028.3190.32.00	000	438	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200,00
12.361.0005.2.028.3190.33.00	000	439	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
12.361.0005.2.028.3190.36.01	000	440	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00
12.361.0005.2.028.3190.36.02	000	441	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	100,00
12.361.0005.2.028.3190.36.99	000	442	DOAÇÃO SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	600,00
12.361.0005.2.028.3190.39.00	000	443	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.361.0005.2.028.4490.52.00	000	444	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0005.2.028.4490.52.00	000	445	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
12.361.0005.2.299			REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.004.000,00
12.361.0005.2.299.3190.04.00	000	446	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.361.0005.2.299.3190.11.01	000	447	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	2.500.000,00
12.361.0005.2.299.3190.11.02	000	448	FÉRIAS	55.000,00
12.361.0005.2.299.3190.11.03	000	449	13º SALÁRIO	70.000,00
12.361.0005.2.299.3190.13.01	000	450	INSS	370.000,00
12.361.0005.2.299.3190.13.02	000	451	POTS	1.000,00
12.361.0005.2.299.3190.13.03	000	452	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
12.361.0005.2.299.3190.13.04	000	453	POTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.361.0005.2.299.3190.16.01	000	454	DIVERSAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
12.361.0005.2.299.3190.34.00	000	455	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	200,00
12.361.0005.1.023			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDES - ENSINO FUNDAMENTAL	24.300,00
12.361.0005.1.023.4490.51.00	000	456	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.300,00
12.365			EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00
12.365.0000			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO FUNDADO DE QUALIDADE	76.000,00
12.365.0005.2.029			DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDES	9.000,00

Assinatura
Assinatura

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pág. 18

Órgão..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade..... 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDES

FUNCIONAL	ECONOMICA	MONTE RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
12.365.0005.2.029	3190.04.00	003	457 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.365.0005.2.029	3190.11.01	003	458 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.000,00
12.365.0005.2.029	3190.11.02	003	459 FÉRIAS	500,00
12.365.0005.2.029	3190.11.03	003	460 13º SALÁRIO	500,00
12.365.0005.2.029	3190.11.01	003	461 DIAS	500,00
12.365.0005.2.029	3190.13.02	003	462 FGTS	500,00
12.365.0005.2.029	3190.13.03	003	463 INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0005.2.029	3190.13.04	003	464 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	200,00
12.365.0005.2.029	3190.16.02	003	465 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	200,00
12.365.0005.2.029	3190.14.00	003	466 OUTR.DESP.PESSOAL ORC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	200,00
12.365.0005.2.029	3290.21.00	003	467 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300,00
12.365.0005.2.029	3390.14.00	003	468 JUÍZIAS - CIVIL	200,00
12.365.0005.2.029	3390.16.00	003	469 JUÍZIOS FINANCIEROS A ESTUDANTES	100,00
12.365.0005.2.029	3390.30.00	003	470 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
12.365.0005.2.029	3390.32.00	003	471 MATERIAL, SEM OQ SERVIÇO PARA CONTRIBUIÇÃO	200,00
12.365.0005.2.029	3390.33.00	003	472 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
12.365.0005.2.029	3390.36.01	003	473 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	200,00
12.365.0005.2.029	3390.36.02	003	474 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	300,00
12.365.0005.2.029	3390.36.99	003	475 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00
12.365.0005.2.029	3390.39.00	003	476 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200,00
12.365.0005.2.029	4490.52.00	003	477 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
12.365.0005.2.029	4590.52.00	003	478 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12.365.0005.4.299			REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	64.000,00
12.365.0005.4.299	3190.04.00	003	480 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
12.365.0005.4.299	3190.11.01	003	481 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	50.000,00
12.365.0005.4.299	3190.11.02	003	482 FÉRIAS	1.300,00
12.365.0005.4.299	3190.11.03	003	483 13º SALÁRIO	2.500,00
12.365.0005.4.299	3190.11.01	003	484 DIAS	2.000,00
12.365.0005.4.299	3190.13.02	003	485 FGTS	300,00
12.365.0005.4.299	3190.13.03	003	486 INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
12.365.0005.4.299	3190.13.04	003	487 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	100,00
12.365.0005.4.299	3190.16.02	003	488 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	100,00
12.365.0005.4.299	3190.14.00	003	489 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	100,00
12.365.0005.3.024			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDES	5.000,00
12.365.0005.1.624	4490.51.00	003	479 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL Unidade				4.201.000,00
TOTAL Órgão				6.649.400,00

Assinado
Edson

ORDENAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 20

Órgão.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
13			COMERCIO E SERVIÇOS	26.700,00
13.695			TURISMO	26.700,00
13.695.0002			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	26.700,00
23.695.0002.2.030			PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	26.700,00
23.695.0002.2.030.3390.30.00	000	400	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
23.695.0002.2.030.3390.30.00	025	401	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
23.695.0002.2.030.3390.31.00	000	402	PROMOÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	200,00
23.695.0002.2.030.3390.32.00	000	403	MATERIAL, SEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	300,00
23.695.0002.2.030.3390.36.01	000	404	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
23.695.0002.2.030.3390.38.07	000	405	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
23.695.0002.2.030.3390.38.99	000	406	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
23.695.0002.2.030.3390.38.99	025	407	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	20.000,00
23.695.0002.2.030.3390.39.00	000	408	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
23.695.0002.2.030.3390.39.00	025	409	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
27			DESPORTO E LAZER	602.400,00
27.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.400,00
27.122.0004			O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE	285.400,00
27.122.0004.2.091			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	275.400,00
27.122.0004.2.091.3190.11.01	000	500	REEMBOLSO DE PASSAGENS	230.000,00
27.122.0004.2.091.3190.11.02	000	501	FORTAIS	5.500,00
27.122.0004.2.091.3190.11.03	000	502	13% SALARIO	2.000,00
27.122.0004.2.091.3190.16.02	000	503	DETERMINADAS DESP. VARIÁV. - PESSOA CIVIL	1.000,00
27.122.0004.2.091.3190.92.00	000	504	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
27.122.0004.2.091.3390.14.00	000	505	DIARIAS - CIVIL	500,00
27.122.0004.2.091.3390.30.00	000	506	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
27.122.0004.2.091.3390.36.01	000	507	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
27.122.0004.2.091.3390.38.02	000	508	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
27.122.0004.2.091.3390.38.99	000	509	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	8.000,00
27.122.0004.2.091.3390.39.00	000	510	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
27.122.0004.2.091.3390.92.00	000	511	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400,00
27.122.0004.3.025			ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	30.000,00
27.122.0004.3.025.4490.52.00	000	512	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.122.0004.3.025.4490.52.00	025	513	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.813			LAZER	347.000,00
27.813.0004			O INCENTIVO A CULTURA E A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE	347.000,00
27.813.0004.2.092			INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	338.000,00
27.813.0004.2.092.3390.41.00	000	514	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
27.813.0004.2.092.3390.42.00	000	515	BENEFÍCIOS SOCIAIS	30.000,00
27.813.0004.2.092.3390.50.00	000	516	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ORÇAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 33

Órgão..... 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNCCIONAL	ECONOMICA	FONTE REC.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
27.813.0004.2.002	3390.32.00	000	517 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT., DESP. OUTRAS	500,00
27.813.0004.2.002	3390.32.00	000	518 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	40.000,00
27.813.0004.2.002	3390.36.01	000	519 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
27.813.0004.2.002	3390.36.02	000	520 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
27.813.0004.2.002	3390.36.99	000	521 DONATOS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.000,00
27.813.0004.2.002	3390.36.00	000	522 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
27.813.0004.1.006			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELAÇA	4.000,00
27.813.0004.1.006	4490.51.00	000	523 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.006	4490.51.00	025	524 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.007			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GIMNASÍOS POLIESPORTIVOS	201.000,00
27.813.0004.1.007	4490.51.00	000	525 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.007	4490.51.00	025	526 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
27.813.0004.1.008			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	6.000,00
27.813.0004.1.008	4490.51.00	000	527 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.008	4490.51.00	025	528 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
27.813.0004.1.009			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	6.000,00
27.813.0004.1.009	4490.51.00	000	529 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.009	4490.51.00	025	530 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
27.813.0004.1.030			CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	6.000,00
27.813.0004.1.030	4490.51.00	000	531 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.030	4490.51.00	025	532 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
27.813.0004.1.031			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	6.000,00
27.813.0004.1.031	4490.51.00	000	533 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.031	4490.51.00	025	534 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL Unidade				659.100,00
TOTAL Órgão				659.100,00

Assinatura
Assinatura

Quadro de Detalhamento da Despesa

Pag. 22

Órgão..... 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE - RBD	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
15			URBANISMO	1.516.000,00
15.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.026.500,00
15.122.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.026.500,00
15.122.0003.2.033			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	945.500,00
15.122.0003.2.033.3190.04.00	000	535	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.01	000	536	RELAÇÃO DE PESSOAL	800.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.02	000	537	FÉRIAS	20.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.03	000	538	13º SALÁRIO	5.000,00
15.122.0003.2.033.3190.16.02	000	539	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
15.122.0003.2.033.3190.92.00	000	540	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.122.0003.2.033.3390.14.00	000	541	DEVIDAS - CIVIL	500,00
15.122.0003.2.033.3390.30.00	000	542	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.122.0003.2.033.3390.36.01	000	543	IMPRES. DE PROJ. FUNDAMENT. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15.122.0003.2.033.3390.36.02	000	544	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	900,00
15.122.0003.2.033.3390.36.99	000	545	DEVIDAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00
15.122.0003.2.033.3390.39.00	000	546	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	43.000,00
15.122.0003.2.033.3390.39.00	025	547	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.122.0003.2.033.3390.92.00	000	548	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.122.0003.2.034			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS IMÓVEIS	30.000,00
15.122.0003.2.034.4490.51.00	000	549	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.122.0003.2.034.4490.51.00	025	550	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
15.122.0003.1.032			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	000	551	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	025	552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	000	553	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	025	554	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.122.0003.1.033			CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	32.000,00
15.122.0003.1.033.4490.51.00	000	555	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15.122.0003.1.033.4490.51.00	025	556	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
15.122.0003.1.034			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	7.000,00
15.122.0003.1.034.4490.51.00	000	557	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15.122.0003.1.034.4490.51.00	025	558	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	154.500,00
15.451.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	154.500,00
15.451.0003.1.035			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	32.500,00
15.451.0003.1.035.4490.61.00	000	559	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500,00
15.451.0003.1.035.4490.61.00	025	560	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
15.451.0003.1.036			IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	10.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Quadro de Detalhamento da Despesa

Pag. 23

Órgão.....	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade.....	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCIÃOAL	ECONOMICA	FORTE REC.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
15.451.0003.1.036	4490.51.00	000	561 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.036	4490.51.00	025	562 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
15.451.0003.1.036	4490.52.00	000	563 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.451.0003.1.036	4490.52.00	025	564 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.451.0003.1.037			AMPLIACAO DE REDE DE AGUA	24.000,00
15.451.0003.1.037	4490.51.00	000	565 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
15.451.0003.1.037	4490.51.00	025	566 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
15.451.0003.1.038			CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE PAVIM	13.000,00
15.451.0003.1.038	4490.51.00	000	567 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
15.451.0003.1.038	4490.51.00	025	568 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.451.0003.1.039			CONSTRUCAO DE PORTES	18.000,00
15.451.0003.1.039	4490.51.00	000	569 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.039	4490.51.00	025	570 OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
15.451.0003.1.040			REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL	6.000,00
15.451.0003.1.040	4490.51.00	000	571 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.040	4490.51.00	025	572 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
15.451.0003.1.041			CONSTRUCAO DE FABRICA DE RECICLAGEM	16.000,00
15.451.0003.1.041	4490.51.00	000	573 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.041	4490.51.00	025	574 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
15.451.0003.1.042			CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	4.000,00
15.451.0003.1.042	4490.51.00	000	575 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.042	4490.51.00	025	576 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
15.451.0003.1.043			CONSTRUCAO DE CISTERNAS	11.000,00
15.451.0003.1.043	4490.51.00	000	577 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.043	4490.51.00	025	578 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.451.0003.1.044			CONSTRUCAO DE CALÇADÃO	8.000,00
15.451.0003.1.044	4490.51.00	000	579 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.044	4490.51.00	025	580 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
15.451.0003.1.045			CONSTRUCAO DE CEMITÉRIO	16.000,00
15.451.0003.1.045	4490.51.00	000	581 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.045	4490.51.00	025	582 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
15.451.0003.1.046			URBANIZACAO DO AÇUDE	18.000,00
15.451.0003.1.046	4490.51.00	000	583 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
15.451.0003.1.046	4490.51.00	025	584 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15.451.0003.1.047			REFORMA E/OU AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA	4.000,00
15.451.0003.1.047	4490.51.00	000	585 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.451.0003.1.047	4490.51.00	025	586 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
15.452			SERVICOS URBANOS	335.000,00



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 24

Órgão.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
15.452.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	111.000,00
15.452.0003.2.035			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	216.500,00
15.452.0003.2.035.3390.30.00	000	587	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.01	000	588	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.02	000	589	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	150.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.99	000	590	OBRAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00
15.452.0003.2.035.3390.39.00	000	591	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15.452.0003.2.035.4490.52.00	000	592	SOBRAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.452.0003.2.036			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.500,00
15.452.0003.2.036.3390.30.00	000	593	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15.452.0003.2.036.3390.36.01	000	594	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15.452.0003.2.036.3390.36.02	000	595	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
15.452.0003.2.036.3390.36.99	000	596	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.000,00
15.452.0003.2.036.3390.39.00	000	597	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15.452.0003.1.048			CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA	4.000,00
15.452.0003.1.048.4490.51.00	000	598	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15.452.0003.1.048.4490.51.00	025	599	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
17			SANFAMENTO	65.000,00
17.512			SANFAMENTO BASEDO URBANO	65.000,00
17.512.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	65.000,00
17.512.0003.1.049			CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS ROLIAÇA	5.000,00
17.512.0003.1.049.4490.51.00	000	600	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
17.512.0003.1.049.4490.51.00	025	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
17.512.0003.1.050			ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	60.000,00
17.512.0003.1.050.4490.51.00	000	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
17.512.0003.1.050.4490.51.00	025	603	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
26			TRANSPORTE	8.000,00
26.742			TRANSPORTE RODoviário	8.000,00
26.742.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
26.742.0003.1.051			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA	8.000,00
26.742.0003.1.051.4490.51.00	000	604	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
26.742.0003.1.051.4490.51.00	025	605	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
			TOTAL Unidade	1.325.000,00
			TOTAL Órgão	1.596.000,00

Assinatura
Assinatura

ORDENAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 23

Órgão: 33 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
30			SAÚDE	4.538.940,00
30.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.000,00
30.122.0007			SALÁRIO E REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	662.000,00
30.122.0007.2.037			GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SAMBAMENTO	596.000,00
30.122.0007.2.037.3190.04.00	006	006	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
30.122.0007.2.037.3190.11.01	006	607	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	5.000,00
30.122.0007.2.037.3190.11.02	006	608	FÉRIAS	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.11.03	006	609	13º SALÁRIO	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.13.01	006	610	INSS	85.000,00
30.122.0007.2.037.3190.13.02	006	611	FGTS	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.13.03	006	612	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.13.04	006	613	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.16.02	006	614	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
30.122.0007.2.037.3190.32.00	006	615	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
30.122.0007.2.037.3190.34.00	006	616	INDENIZACÕES INSTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
30.122.0007.2.037.3350.41.00	006	617	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
30.122.0007.2.037.3390.14.00	006	618	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
30.122.0007.2.037.3390.30.00	006	619	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
30.122.0007.2.037.3390.32.00	006	620	MATERIAL, BOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
30.122.0007.2.037.3390.33.00	006	621	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
30.122.0007.2.037.3390.36.01	006	622	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
30.122.0007.2.037.3390.36.02	006	623	PREST. E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.122.0007.2.037.3390.36.99	006	624	OMNIBUS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
30.122.0007.2.037.3390.39.00	006	625	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
30.122.0007.2.037.3390.47.00	006	626	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
30.122.0007.2.037.3390.48.00	006	627	OUTROS ADM.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
30.122.0007.2.037.3390.92.00	006	628	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
30.122.0007.2.037.3390.95.00	006	629	INDENIZ.P/EXCLUSÃO TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
30.122.0007.2.037.4090.71.00	006	630	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.000,00
30.122.0007.2.038			MANUTENÇÃO DOS CONDOMÍNIOS VINCULADOS A SAÚDE	25.000,00
30.122.0007.2.038.3390.14.00	006	631	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
30.122.0007.2.038.3390.30.00	006	632	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
30.122.0007.2.038.3390.36.01	006	633	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.122.0007.2.038.3390.36.99	006	634	OMNIBUS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.122.0007.2.038.3390.39.00	006	635	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
30.122.0007.2.039			QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	25.000,00
30.122.0007.2.039.3390.14.00	006	636	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
30.122.0007.2.039.3390.30.00	006	637	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
30.122.0007.2.039.3390.36.01	006	638	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.122.0007.2.039.3390.36.99	006	639	OMNIBUS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
30.122.0007.2.039.3390.39.00	006	640	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
30.122.0007.1.052			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000,00
30.122.0007.1.052.4590.52.00	006	641	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
30.122.0007.1.052.4590.52.00	006	642	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
30.301			ATENÇÃO BÁSICA	3.302.540,00

GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Origem..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade..... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	MOD.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
10.301.0007				SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3.102.500,00
10.301.0007.2.040				CENTRO DE ATENÇÃO MÚLTIPLA EM SAÚDE	1.102.500,00
10.301.0007.2.040.3190.04.00			006	643 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.301.0007.2.040.3190.04.00			025	644 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10.301.0007.2.040.3190.04.00			027	645 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	405.000,00
10.301.0007.2.040.3190.04.00			028	646 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.301.0007.2.040.3190.04.00			026	647 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	740.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.01			026	648 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	500,00
10.301.0007.2.040.3190.11.01			025	649 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.120.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.01			027	650 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.01			028	650 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.02			026	651 FÉRIAS	500,00
10.301.0007.2.040.3190.11.02			025	652 FÉRIAS	45.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.02			027	653 FÉRIAS	1.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.02			028	654 FÉRIAS	16.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.03			006	655 13º SALÁRIO	500,00
10.301.0007.2.040.3190.11.03			025	656 13º SALÁRIO	15.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.03			027	657 13º SALÁRIO	1.000,00
10.301.0007.2.040.3190.11.03			028	658 13º SALÁRIO	252.000,00
10.301.0007.2.040.3390.30.00			006	659 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.301.0007.2.040.3390.30.00			025	660 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.301.0007.2.040.3390.30.00			027	661 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.30.00			028	662 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.301.0007.2.040.3390.32.00			006	663 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	500,00
10.301.0007.2.040.3390.32.00			025	664 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.01			006	665 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.01			025	666 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.01			027	667 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.01			028	668 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.02			006	669 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.02			025	670 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.02			027	671 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.99			006	672 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	35.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.99			025	673 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.99			027	674 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.36.99			028	675 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	200.000,00
10.301.0007.2.040.3390.39.00			006	676 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.301.0007.2.040.3390.39.00			025	677 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.301.0007.2.040.3390.39.00			027	678 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.39.00			028	679 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.500,00
10.301.0007.2.040.3390.48.00			006	680 OUTROS AUX.FINANCIA-PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
10.301.0007.2.040.3390.48.00			025	681 OUTROS AUX.FINANCIA-PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.48.00			027	682 OUTROS AUX.FINANCIA-PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
10.301.0007.2.040.3390.48.00			028	683 OUTROS AUX.FINANCIA-PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
10.301.0007.2.040.4490.52.00			006	684 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.0007.2.040.4490.52.00			025	685 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.301.0007.2.040.4490.52.00			027	686 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.301.0007.2.040.4490.52.00			028	687 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.302				ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	687.500,00

Assinado
E. Pinto

GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão..... 33 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade..... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
10.302.0007			Saúde e manutenção do atendimento ao cidadão	687.500,00
10.302.0007.2.041			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.500,00
10.302.0007.2.041.3390.30.00	006	688	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.302.0007.2.041.3390.30.00	025	689	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
10.302.0007.2.041.3390.30.00	027	690	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.302.0007.2.041.3390.30.00	028	691	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.302.0007.1.053			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	341.000,00
10.302.0007.1.053.4490.51.00	006	692	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
10.302.0007.1.053.4490.51.00	025	693	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
10.302.0007.1.053.4490.51.00	027	694	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
10.302.0007.1.053.4490.51.00	028	695	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.053.4490.61.00	006	696	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	15.000,00
10.302.0007.1.053.4490.61.00	025	697	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	20.000,00
10.302.0007.1.053.4490.61.00	027	698	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
10.302.0007.1.053.4490.61.00	028	699	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
10.302.0007.1.054			CONSTRUÇÃO DO CAPS	13.000,00
10.302.0007.1.054.4490.51.00	006	700	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.302.0007.1.054.4490.51.00	025	701	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
10.302.0007.1.054.4490.51.00	027	702	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.054.4490.51.00	028	703	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.055			CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
10.302.0007.1.055.4490.51.00	006	704	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.302.0007.1.055.4490.51.00	025	705	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.302.0007.1.055.4490.51.00	027	706	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.055.4490.51.00	028	707	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.056			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	14.000,00
10.302.0007.1.056.4490.51.00	006	708	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10.302.0007.1.056.4490.51.00	025	709	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.302.0007.1.056.4490.51.00	027	710	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.056.4490.51.00	028	711	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.057			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUISOTOMOSE	16.000,00
10.302.0007.1.057.4490.51.00	006	712	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.302.0007.1.057.4490.51.00	025	713	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.302.0007.1.057.4490.51.00	027	714	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.057.4490.51.00	028	715	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.058			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	14.000,00
10.302.0007.1.058.4490.51.00	006	716	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
10.302.0007.1.058.4490.51.00	025	717	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
10.302.0007.1.058.4490.51.00	027	718	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.058.4490.51.00	028	719	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.302.0007.1.059			CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	278.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 28

Órgão.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
10.302.0007.1.039	4490.51.00	005	720	DEPES E INSTALACOES	70.000,00
10.302.0007.1.039	4490.51.00	025	721	DEPES E INSTALACOES	250.000,00
10.305				VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	86.940,00
10.305.0007				SUDE E MANUTENCAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	86.940,00
10.305.0007.2.042				GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	86.940,00
10.305.0007.2.042	3190.04.00	005	722	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.305.0007.2.042	3190.04.00	025	723	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10.305.0007.2.042	3190.04.00	027	724	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.04.00	028	725	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.01	005	726	REINTEGRACAO DE PESSOAL	2.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.01	025	727	REINTEGRACAO DE PESSOAL	200,00
10.305.0007.2.042	3190.11.01	027	728	REINTEGRACAO DE PESSOAL	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.01	028	729	REINTEGRACAO DE PESSOAL	5.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.02	005	730	FECIAS	1.500,00
10.305.0007.2.042	3190.11.02	025	731	FECIAS	100,00
10.305.0007.2.042	3190.11.02	027	732	FECIAS	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.02	028	733	FECIAS	1.500,00
10.305.0007.2.042	3190.11.03	005	734	135 SALARIO	1.500,00
10.305.0007.2.042	3190.11.03	025	735	135 SALARIO	100,00
10.305.0007.2.042	3190.11.03	027	736	135 SALARIO	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.11.03	028	737	135 SALARIO	8.000,00
10.305.0007.2.042	3190.30.00	005	738	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.305.0007.2.042	3190.30.00	025	739	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10.305.0007.2.042	3190.30.00	027	740	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.30.00	028	741	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.01	005	742	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.01	025	743	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	100,00
10.305.0007.2.042	3190.36.01	027	744	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.01	028	745	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.99	005	746	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.99	025	747	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	100,00
10.305.0007.2.042	3190.36.99	027	748	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.36.99	028	749	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
10.305.0007.2.042	3190.39.00	005	750	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	6.000,00
10.305.0007.2.042	3190.39.00	025	751	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	100,00
10.305.0007.2.042	3190.39.00	027	752	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.000,00
10.305.0007.2.042	3190.39.00	028	753	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.000,00
10.305.0007.2.042	3190.95.00	005	754	INDEMNIZ.P/EXERCICIO TR./H/MS DE CAMPO	1.840,00
10.305.0007.2.042	3190.95.00	025	755	INDEMNIZ.P/EXERCICIO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
10.305.0007.2.042	3190.95.00	027	756	INDEMNIZ.P/EXERCICIO TRABALHOS DE CAMPO	1.800,00
10.305.0007.2.042	3190.95.00	028	757	INDEMNIZ.P/EXERCICIO TRABALHOS DE CAMPO	900,00
10.305.0007.2.042	4490.52.00	005	758	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.305.0007.2.042	4490.52.00	025	759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.305.0007.2.042	4490.52.00	027	760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.305.0007.2.042	4490.52.00	028	761	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

18

HABITACAO:

405.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCCIONAL	ECONOMICA	FONTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
16.481			HABITACAO RURAL	405.000,00
16.481.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	405.000,00
16.481.0003.1.060			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	405.000,00
16.481.0003.1.060.4490.51.00		000	762 OBRAS E INSTALACOES	205.000,00
16.481.0003.1.060.4490.51.00		025	763 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
17			SANEAMENTO	36.000,00
17.512			SANEAMENTO BASICO URBANO	36.000,00
17.512.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00
17.512.0003.1.061			CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	14.000,00
17.512.0003.1.061.4490.51.00		000	764 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.061.4490.51.00		025	765 OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
17.512.0003.1.060			CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	14.000,00
17.512.0003.1.060.4490.51.00		000	766 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.060.4490.51.00		025	767 OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
TOTAL Unidade				4.379.940,00
TOTAL Órgão				4.379.940,00



ORDENAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 30

Órgão.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade.....: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONÔMICA	Fonte Rec.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	813.971,00
08.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	619.000,00
08.122.0006			PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO	619.000,00
08.122.0006.2.043			MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	617.000,00
08.122.0006.2.043.3190.11.01	000	368	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	482.000,00
08.122.0006.2.043.3190.11.02	000	769	FÉRIAS	11.000,00
08.122.0006.2.043.3190.11.03	000	770.135	SALÁRIO	5.000,00
08.122.0006.2.043.3190.16.02	000	771	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.122.0006.2.043.3190.34.00	000	772	OUTR.DESP.PESSOAL SOC.COOP.TERCEIRIZAÇÃO	500,00
08.122.0006.2.043.3190.82.00	000	773	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
08.122.0006.2.043.3190.14.00	000	774	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
08.122.0006.2.043.4480.30.00	000	775	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	50.000,00
08.122.0006.2.043.3190.33.00	000	776	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
08.122.0006.2.043.4480.36.01	000	777	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.122.0006.2.043.3190.35.02	000	778	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.122.0006.2.043.3190.36.99	000	779	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	22.000,00
08.122.0006.2.043.3190.38.00	000	780	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.122.0006.2.043.3190.82.00	000	781	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
08.122.0006.1.063			ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
08.122.0006.1.063.4480.52.00	000	782	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	77.500,00
08.243.0006			PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO	77.500,00
08.243.0006.2.044			MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AÇÃO SOCIAL	77.500,00
08.243.0006.2.044.3190.11.01	000	783	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	40.000,00
08.243.0006.2.044.3190.11.02	000	784	FÉRIAS	3.000,00
08.243.0006.2.044.3190.13.01	000	785	INSS	5.000,00
08.243.0006.2.044.3190.14.00	000	786	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08.243.0006.2.044.3190.30.00	000	787	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.243.0006.2.044.3190.33.00	000	788	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
08.243.0006.2.044.3190.36.01	000	789	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.243.0006.2.044.3190.36.02	000	790	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
08.243.0006.2.044.3190.36.99	000	791	OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.500,00
08.243.0006.2.044.3190.38.00	000	792	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.243.0006.2.044.3190.48.00	000	793	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
08.243.0006.2.044.4480.52.00	000	794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	117.000,00
08.244.0006			PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO	117.000,00
08.244.0006.2.045			PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	117.000,00
08.244.0006.2.045.3190.41.00	000	795	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
08.244.0006.2.045.3190.43.00	000	796	SUBSIDIOS SOCIAIS	1.000,00
08.244.0006.2.045.3190.30.00	000	797	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08.244.0006.2.045.3190.32.00	000	798	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00

Handwritten signature and stamp.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	Fonte Rec.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08.244.0006.2.045	3390.36.01	000	799 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.045	3390.36.02	000	800 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.045	3390.36.99	000	801 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.045	3390.39.00	000	802 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
08.244.0006.2.045	3390.48.00	000	803 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	304.000,00
08.244.0006.2.045	4450.42.01	000	804 AUXILIO PARA INVESTIMENTO	500,00
08.244.0006.2.045	4450.42.02	000	805 AUXILIO PARA INVERSAO FINANCEIRA	500,00
08.244.0006.2.045	4490.51.00	000	806 GRANS E CAPITALACOES	1.000,00
08.244.0006.2.045	4490.52.00	000	807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL Unidade:				813.500,00




ORÇAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 52

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 02 - FMS - FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE RES.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTENCIA SOCIAL	358.500,00
08.244			ASSISTENCIA COMUNITARIA	358.500,00
08.244.0006			PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULAÇÃO	358.500,00
08.244.0006.2.046			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	52.700,00
08.244.0006.2.046.3190.04.00		000	808 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.244.0006.2.046.3190.04.00		997	809 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.244.0006.2.046.3190.14.00		000	810 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.244.0006.2.046.3190.14.00		997	811 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.244.0006.2.046.3190.30.00		000	812 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0006.2.046.3190.30.00		997	813 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.244.0006.2.046.3190.36.01		000	814 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.046.3190.36.01		997	815 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
08.244.0006.2.046.3190.36.02		000	816 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.046.3190.36.02		997	817 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.500,00
08.244.0006.2.046.3190.36.99		000	818 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.046.3190.36.99		997	819 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.046.3190.39.00		000	820 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.046.3190.39.00		997	821 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.244.0006.2.046.4490.51.00		000	822 OBRAS E INSTALACOES	200,00
08.244.0006.2.046.4490.51.00		997	823 OBRAS E INSTALACOES	500,00
08.244.0006.2.046.4490.52.00		000	824 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.046.4490.52.00		997	825 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.047			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJEÇÃO ARBITRÁRIA	73.300,00
08.244.0006.2.047.3190.04.00		000	826 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
08.244.0006.2.047.3190.04.00		997	827 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
08.244.0006.2.047.3190.14.00		000	828 DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.047.3190.14.00		997	829 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
08.244.0006.2.047.3190.30.00		000	830 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.047.3190.30.00		997	831 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.244.0006.2.047.3190.36.01		000	832 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.047.3190.36.01		997	833 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.047.3190.36.02		000	834 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.047.3190.36.02		997	835 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.047.3190.36.99		000	836 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.047.3190.36.99		997	837 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.047.3190.39.00		000	838 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.047.3190.39.00		997	839 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.244.0006.2.047.4490.51.00		000	840 OBRAS E INSTALACOES	100,00
08.244.0006.2.047.4490.51.00		997	841 OBRAS E INSTALACOES	100,00
08.244.0006.2.047.4490.52.00		000	842 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.047.4490.52.00		997	843 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.048			PISO BÁSICO VARIÁVEL II	28.800,00
08.244.0006.2.048.3190.04.00		000	844 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.048.3190.04.00		997	845 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
08.244.0006.2.048.3190.14.00		000	846 DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.048.3190.14.00		997	847 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
08.244.0006.2.048.3190.30.00		000	848 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.244.0006.2.048.3190.30.00		997	849 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Alcides
OPB

QUO-DIÁRIO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 33

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 02 - FPM - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ECONOMICA	PROTE. RES. ESPECIFICADA	VALOR ORÇADO
08.244.0006.2.048	3390.36.01	000 850 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.048	3390.36.01	997 851 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.048	3390.36.02	000 852 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
08.244.0006.2.048	3390.36.02	997 853 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.048	3390.36.99	000 854 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.048	3390.36.99	997 855 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.048	3390.39.00	000 856 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.048	3390.39.00	997 857 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
08.244.0006.2.048	4490.51.00	000 858 OBRAS E INSTALACOES	100,00
08.244.0006.2.048	4490.51.00	997 859 OBRAS E INSTALACOES	100,00
08.244.0006.2.048	4490.52.00	000 860 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.244.0006.2.048	4490.52.00	997 861 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.244.0006.2.048		DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	27.600,00
08.244.0006.2.049	3390.04.00	000 862 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.049	3390.04.00	997 863 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.049	3390.14.00	000 864 DIARIAS - CIVIL	400,00
08.244.0006.2.049	3390.14.00	997 865 DIARIAS - CIVIL	2.300,00
08.244.0006.2.049	3390.30.00	000 866 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.049	3390.30.00	997 867 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0006.2.049	3390.36.01	000 868 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.049	3390.36.01	997 869 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.049	3390.36.02	000 870 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
08.244.0006.2.049	3390.36.02	997 871 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.049	3390.36.99	000 872 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.049	3390.36.99	997 873 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	400,00
08.244.0006.2.049	3390.39.00	000 874 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
08.244.0006.2.049	3390.39.00	997 875 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
08.244.0006.2.049	4490.51.00	000 876 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
08.244.0006.2.049	4490.51.00	997 877 OBRAS E INSTALACOES	500,00
08.244.0006.2.049	4490.52.00	000 878 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.244.0006.2.049	4490.52.00	997 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.244.0006.2.050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESO VARIÁVEL DE MÓDIA	
		COMPLEXIDADE - PETS	113.400,00
08.244.0006.2.050	3390.04.00	000 880 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.04.00	997 881 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.14.00	000 882 DIARIAS - CIVIL	35.000,00
08.244.0006.2.050	3390.14.00	997 883 DIARIAS - CIVIL	300,00
08.244.0006.2.050	3390.30.00	000 884 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.30.00	997 885 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.01	000 886 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	60.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.01	997 887 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.050	3390.36.02	000 888 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.500,00
08.244.0006.2.050	3390.36.02	997 889 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
08.244.0006.2.050	3390.36.99	000 890 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
08.244.0006.2.050	3390.36.99	997 891 DEMAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.39.00	000 892 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.300,00
08.244.0006.2.050	3390.39.00	997 893 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
08.244.0006.2.050	4490.51.00	000 894 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
08.244.0006.2.050	4490.51.00	997 895 OBRAS E INSTALACOES	500,00

[Assinatura]
[Assinatura]

Quadro de Detalhamento da Despesa

Pag. 34

Orção..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 02 - PMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE	REO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
08.244.0006.2.050	4490.52.00	000	898	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.050	4490.52.00	997	897	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.051				QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.500,00
08.244.0006.2.051	3390.34.00	000	898	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.051	3390.34.00	997	899	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.30.00	000	900	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.244.0006.2.051	3390.30.00	997	901	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.33.00	000	902	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
08.244.0006.2.051	3390.33.00	997	903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.36.01	000	904	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.051	3390.36.01	997	905	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.36.02	000	906	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
08.244.0006.2.051	3390.36.02	997	907	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.36.99	000	908	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.36.99	997	909	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.051	4490.52.00	000	910	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.051	4490.52.00	997	911	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.244.0006.2.052				MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - 320	10.300,00
08.244.0006.2.052	3390.04.00	000	912	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.244.0006.2.052	3390.04.00	997	913	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.244.0006.2.052	3390.34.00	000	914	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.052	3390.34.00	997	915	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
08.244.0006.2.052	3390.30.00	000	916	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
08.244.0006.2.052	3390.30.00	997	917	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.244.0006.2.052	3390.36.01	000	918	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.052	3390.36.01	997	919	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
08.244.0006.2.052	3390.36.02	000	920	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.052	3390.36.02	997	921	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
08.244.0006.2.052	3390.36.99	000	922	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.052	3390.36.99	997	923	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.052	3390.39.00	000	924	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
08.244.0006.2.052	3390.39.00	997	925	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00
08.244.0006.2.052	4490.51.00	000	926	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08.244.0006.2.052	4490.51.00	997	927	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08.244.0006.2.052	4490.52.00	000	928	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.052	4490.52.00	997	929	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.1.064				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PETI	4.000,00
08.244.0006.1.064	4490.51.00	000	930	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
08.244.0006.1.064	4490.51.00	997	931	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.244.0006.1.065				CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	9.000,00
08.244.0006.1.065	4490.51.00	000	932	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.244.0006.1.065	4490.51.00	997	933	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
TOTAL Unidade					350.500,00

[Assinatura]
[Assinatura]

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 33

Órgão.....: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade.....: 04 - FMDA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
06				ASSISTENCIA SOCIAL	157.000,00
06.243				ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.000,00
06.243.0006				PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE A POPULAÇÃO	157.000,00
06.243.0006.2.053				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	128.800,00
06.243.0006.2.053.3190.04.00		000		934 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.243.0006.2.053.3190.04.00		025		935 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.04.00		997		936 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.39.00		000		937 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
06.243.0006.2.053.3190.39.00		025		938 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.39.00		997		939 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.30.00		000		940 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.243.0006.2.053.3190.30.00		025		941 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.30.00		997		942 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.01		000		943 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.01		025		944 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.01		997		945 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.99		000		946 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.99		025		947 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.3190.16.99		997		948 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
06.243.0006.2.053.4490.51.00		000		949 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
06.243.0006.2.053.4490.51.00		025		950 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
06.243.0006.2.053.4490.51.00		997		951 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
06.243.0006.2.053.4490.52.00		000		952 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.243.0006.2.053.4490.52.00		025		953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.243.0006.2.053.4490.52.00		997		954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.243.0006.2.054				AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	29.000,00
06.243.0006.2.054.3190.30.00		000		955 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.243.0006.2.054.3190.30.00		997		956 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.243.0006.2.054.3190.16.01		000		957 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
06.243.0006.2.054.3190.16.01		997		958 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.500,00
06.243.0006.2.054.3190.16.99		000		959 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
06.243.0006.2.054.3190.16.99		997		960 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
06.243.0006.2.054.3190.39.00		000		961 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
06.243.0006.2.054.3190.39.00		997		962 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.243.0006.2.054.4490.52.00		000		963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.243.0006.2.054.4490.52.00		997		964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
TOTAL Unidade					157.000,00

Assinado
Assinado

GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 36

Órgão..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade..... 05 - FUNDOS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE REC.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00
08.482			HABITACAO URBANA	14.000,00
08.482.0006			PROTECAO E INCLUSÃO SOCIAL COM ÊNFASE À POPULAÇÃO	14.000,00
08.482.0006.2.055			AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	14.000,00
08.482.0006.2.055.3390.14.00	000	965	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.30.00	000	966	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.30.00	025	967	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.36.01	000	968	FREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.36.01	025	969	FREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.36.79	000	970	DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.36.00	030	971	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.482.0006.2.055.3390.36.00	025	972	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.52.00	000	973	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.52.00	025	974	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.52.00	000	975	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.52.00	025	976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.61.00	000	977	ADQUISTAO DE IMOVEIS	1.000,00
08.482.0006.2.055.4490.61.00	025	978	ADQUISTAO DE IMOVEIS	1.000,00
TOTAL Unidade				14.000,00
TOTAL Órgão				1.143.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

GRUPO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 37

Órgão.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Unidade.....: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RPD.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04			ADMINISTRACAO	88.436,00
04.124			CONTROLE INTERNO	88.436,00
04.124.0001			FORTELECIONADO DA GESTAO INSTITUCIONAL	88.436,00
04.124.0001.2.056			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	88.436,00
04.124.0001.2.056	3390.11.01	000	979 REMUNERACAO DE PESSOAL	70.000,00
04.124.0001.2.056	3390.11.02	000	980 FERIAS	3.000,00
04.124.0001.2.056	3390.11.03	000	981 13% SALARIO	5.000,00
04.124.0001.2.056	3390.16.02	000	982 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	500,00
04.124.0001.2.056	3390.52.09	000	983 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
04.124.0001.2.056	3390.14.09	000	984 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.124.0001.2.056	3390.30.00	000	985 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.124.0001.2.056	3390.36.01	000	986 PASSAG. DE GOV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.124.0001.2.056	3390.36.02	000	987 PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
04.124.0001.2.056	3390.36.99	000	988 DIARIAS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	736,00
04.124.0001.2.056	3390.39.00	000	989 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.124.0001.2.056	3390.52.09	000	990 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
04.124.0001.3.066			ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS	
			PARA A SEC DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO	2.000,00
04.124.0001.3.066	4490.52.00	000	991 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.124.0001.3.066	4490.52.00	000	992 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL Unidade				88.436,00
TOTAL Órgão				88.436,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 38

Órgão..... 14 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
 Unidade..... 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	ECONOMICA	FORTE RES.	ESPECIFICADA	VALOR ORÇADO
26			TRANSPORTE	293.000,00
26.782			TRANSPORTE RECORRIDO	293.000,00
26.782.0001			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS UNIDOS	293.000,00
26.782.0001.2.057			ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	20.000,00
26.782.0001.2.057.4490.52.00	000	993	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
26.782.0001.2.057.4490.52.00	025	994	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
26.782.0001.2.057.4490.52.00	000	993	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
26.782.0001.2.057.4490.52.00	025	996	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
26.782.0001.2.058			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	241.500,00
26.782.0001.2.058.3190.11.01	000	997	CONDIÇÃO DE PESSOAL	210.000,00
26.782.0001.2.058.3190.11.02	000	998	FÉRIAS	5.000,00
26.782.0001.2.058.3190.11.03	000	999	135 SALARIO	3.000,00
26.782.0001.2.058.3190.16.02	000	1000	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOA CIVIL	500,00
26.782.0001.2.058.3190.02.00	000	1001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
26.782.0001.2.058.3190.14.00	000	1002	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
26.782.0001.2.058.3190.30.00	000	1003	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
26.782.0001.2.058.3190.36.01	000	1004	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
26.782.0001.2.058.3190.36.02	000	1005	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
26.782.0001.2.058.3190.36.99	000	1006	SINAIS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
26.782.0001.2.058.3190.39.00	000	1007	OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
26.782.0001.2.058.3190.02.00	000	1008	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
26.782.0001.1.067			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.000,00
26.782.0001.1.067.4490.51.00	000	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
26.782.0001.1.067.4490.51.00	025	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
26.782.0001.1.068			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	4.000,00
26.782.0001.1.068.4490.51.00	000	1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
26.782.0001.1.068.4490.51.00	025	1012	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
26.782.0001.1.069			CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MOTOTAXISTAS	6.000,00
26.782.0001.1.069.4490.51.00	000	1013	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
26.782.0001.1.069.4490.51.00	025	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
26.782.0001.1.070			IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	15.500,00
26.782.0001.1.070.3190.30.00	000	1015	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.30.00	025	1016	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.35.01	000	1017	SERVÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	500,00
26.782.0001.1.070.3190.35.03	025	1018	SERVÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.35.07	000	1019	SERVÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.35.07	025	1020	SERVÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.36.01	000	1021	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
26.782.0001.1.070.3190.36.01	025	1022	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
26.782.0001.1.070.3190.36.02	000	1023	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
26.782.0001.1.070.3190.36.02	025	1024	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00

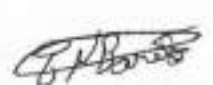
Assinado
Assinado

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 39

Órgão.....: 14 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Unidade.....: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
26.782.0003.1.070	3390.39.00	000	1025	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
26.782.0003.1.070	3390.39.00	025	1026	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
26.782.0003.1.070	4490.52.00	000	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
26.782.0003.1.070	4490.52.00	025	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL Unidade					293.000,00
TOTAL Órgão					293.000,00



ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 40

Órgão.....: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade.....: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTE RES. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
99		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00
99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9.999 9999.99.99	999 1029	RESERVA DE CONTINGENCIA	178.924,00
			178.924,00
		TOTAL Unidade	
		TOTAL Órgão	178.924,00
			178.924,00
TOTAL GERAL			21.000.000,00






Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 587/2010 em
10 de Novembro de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 587/2010
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a Lei 550/2009, Lei de RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, com sede e foro na Praça da Bandeira, 70, Ribeirópolis-Se.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei

CONSIDERANDO:

1 - A mudança da nomenclatura da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, com endereço à Praça da Bandeira, 70, Ribeirópolis-SE, CNPJ: 11.260.366/0001-16.

Art. 1º - Tendo em vista a modificação da nomenclatura como de utilidade pública ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÓPOLIS antes denominada ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, com endereço à Praça da Bandeira, 70, Ribeirópolis-SE, CNPJ: 11.260.366/0001-16, visto ser a mesma associação.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 04 de abril de 2010, data da modificação da nomenclatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciona a Lei nº 588/2010, em
16 de dezembro de 2010
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 588/2010 DE 16 de dezembro de 2010.

Institui o Auxílio Educação e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Município, o **AUXÍLIO EDUCAÇÃO** para os munícipes que estejam matriculados em instituições de ensino particular superior, exclusivamente em curso de graduação, desde de que preencham as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O auxílio educação será de 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade, mensalmente, a Instituição de Ensino Superior, sendo a matrícula e renovação por conta do aluno beneficiado.

§ 2º - O auxílio educação prestado a cada munícipe terá, no máximo, a mesma duração do curso de graduação em que esteja matriculado o aluno, de acordo com o prazo aprovado pelo Ministério da Educação, não podendo haver reprovação sob pena de perda do benefício.

§ 3º - O auxílio educação não beneficiará munícipes que já sejam portadores de diploma de nível superior, nem se aplica a cursos de Pós-Graduação.

Art. 2º. Observado o disposto no § 1º, o Auxílio Educação atenderá os beneficiários, observando-se os seguintes limites:

§ 1º - Terão prioridade para a concessão de Auxílio Educação os cursos que atendam às prioridades locais, que versem sobre educação, e que venham a ser oferecidos no âmbito do Município.

§ 2º - O beneficiado está obrigado a prestar estágio, não remunerado, de 04 (quatro) horas semanais, na Secretaria de Educação do Município, ou no local que esta determinar.

§ 3º - O limite de beneficiários é de 10(dez), sendo este o limite de recursos, somente serão incluídos novos beneficiários na medida em que haja egressos do Programa.

Art. 3º. São requisitos para a concessão do Auxílio Educação instituído por esta Lei:

I- Alunos de comprovada baixa renda;



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 588/2010, em

16 de dezembro de 2010

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

II- Alunos egressos do ensino público;

III- Alunos residente no município;

IV- Alunos cujo pleito seja aprovado pela Secretaria de Ação Social e Secretaria de Educação.

Art. 4º. O Auxílio Educação será cancelado automaticamente na ocorrência das seguintes situações:

I - Deixar de residir no município;

II - Não comprovar frequência e rendimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) por período letivo, considerando para efeito de rendimento a quantidade de disciplinas objeto da matrícula em relação à grade curricular do curso;

III - Não concluir o curso de graduação no prazo mínimo de duração do curso estabelecido pelo Ministério da Educação para a Instituição de Ensino Superior;

IV - Não frequentar o estágio do §2º, do art. 2º, com rendimento de 75%(setenta e cinco por cento) a ser avaliado mensalmente pela Secretaria de Educação.

Art. 5º. O Poder Executivo incluirá, anualmente, na Proposta Orçamentária do Município, o montante de recursos destinados ao custeio do auxílio Educação a que se refere a presente Lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, bem como promover o reordenamento de créditos orçamentários da Educação, nas dotações necessárias e suficientes para a execução da Presente Lei.

Art. 7º. A Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias da data de sua publicação, estabelecendo as prioridades e os critérios para a seleção de beneficiários.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de dezembro de 2010.

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal de Ribeirópolis